

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3481/2026**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**

**REGIME DE EMPREITADA: PREÇO UNITÁRIO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para execução indireta no regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2025/DO\\_21012025\\_2656.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **20/10/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,2% (dois décimos de percentuais) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO I-A** – APÊNDICE 1 – APÊNDICE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**ANEXO II** – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**ANEXO III** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO IV** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**ANEXO V** – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;

**ANEXO VI** – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS;

**ANEXO VII** – CONTRATO FEHIDRO Nº 021/2026 E TCN;

**ANEXO VIII** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

**ANEXO IX** – MODELOS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EDITÁVEIS (IX.1 – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPONENTE, ANEXO IX.2 – MODELO DE DEMONSTRATIVO DO B.D.I. PROPONENTE, IX.3 – MODELO DE COMPOSIÇÕES PROPONENTE, e IX.4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPONENTE);

**ANEXO X** – LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO (CETESB)

**ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA;

**ANEXO XII** – DECLARAÇÕES;

**ANEXO XIII** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO XIV** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO XV** – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

**ANEXO XVI** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

**ANEXO XVII** – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra de reforma e adequação da Estação Elevatória de Esgoto de Água Fria, do município de São Carlos – SP, localizada na Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, coordenadas: Longitude UTM: 198690 m E; Latitude UTM: 7557721 m S; Z 23K, e o que mais se fizer necessário a operacionalização dos sistemas, (CONTRATO FEHIDRO Nº 021/2026); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**1.2. FINALIDADE:** A presente contratação tem por objetivo a manutenção do cenário de risco operacional, ambiental e financeiro, permitindo, dessa forma, o aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos de manutenção, melhoria da confiabilidade operacional e maior segurança ambiental.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Gerência de Manutenção e Operação – GMO e Setor de Planejamento e Projetos, subordinado à Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** – Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

**5.3.2.** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,2% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**5.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.9.2.** O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO IV**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO IV.

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO IV**.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO XIII** e planilhas do ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (externo – para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**6.1.4.1.** Juntamente com a proposta atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos IV, V e VIII), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

**6.1.4.2.** Os preços **unitários e totais** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

### **6.2. Na Proposta deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

**6.2.4.** Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;

**a)** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

**6.2.4.1.** A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

**6.2.4.2.** A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações".

**6.2.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência – Anexo I;

**6.2.6. Prazo de execução da obra:** até 06 (seis) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto, em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência – Anexo I;

**6.2.7.** Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo VIII.**

**6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação;

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do **Anexo IX**, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

**6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**6.5.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: [gpp@saaesaocarlos.com.br](mailto:gpp@saaesaocarlos.com.br), das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

**6.5.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**6.5.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO XVI**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO XVII**.

**6.5.4.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [gos@saaesaocarlos.com.br](mailto:gos@saaesaocarlos.com.br).

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

## 7. DO VALOR ESTIMADO:

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 729.913,22** (Setecentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos); sendo R\$ 610.310,92 (Contrato FEHIDRO nº 021/2026) e R\$ 119.602,30 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) contrapartida do SAAE.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**8.1.1.** Na proposta os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados** (apurados mediante o percentual de desconto), constantes no **Anexo IV** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

**8.1.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.1.2.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.1.2.2.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.1.2.3.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.1.2.4.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.2.** O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

## 9. DO JULGAMENTO FINAL:

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço (representado pelo maior desconto), objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
  - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
  - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

- a)** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.
  - a.1)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.
  - b)** Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**i** - Implantação, ampliação ou reforma de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) contemplando tratamento preliminar, incluindo sistema de gradeamento e unidade de desarenação (caixa de areia), com vazão mínima de projeto igual ou superior a **18 L/s**.

**Obs.:** Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

**c)** Atestado acervado pelo CREA/CAU, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a **execução de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com tratamento preliminar (gradeamento e caixa de areia), com vazão mínima de 18 L/s**.

**d)** A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I) sócio:** contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**II) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**III) empregado permanente da empresa:** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

**IV) profissional contratado:** contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**OBS.:** O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

**e)** Declaração conforme **ANEXO XII** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;

2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital, especialmente do Anexo VII – Contrato FEHIDRO 021/2026;

6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/38

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

presente licitação;

7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

**f)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO XVI**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO XVII**, caso não realize a visita.

**f.1)** A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

##### **b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

##### **b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

##### **b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):**

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

**b4) - Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b5)** As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

**c)** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 72.991,32** (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

**10.4.5 – Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo XII**.

**b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO XII**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

**c)** Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo XII**.

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.2.** O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

**12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

**12.3.2.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo XV**.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

**a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

**b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

**c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como os serviços de muro de gabião, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Autarquia; tudo conforme Item 5 do Termo de Referência – ANEXO I.

**12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo VIII, conforme estabelecido no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [gos@saaesaocarlos.com.br](mailto:gos@saaesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:**

**13.6.1** - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**13.6.1.1** – Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**13.6.2** – Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.3** – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5005.1.501.4.4.90.51.04, sendo R\$ 119.602,30, (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5005.1.501.4.4.90.51.02 – obras e instalações – fonte de recursos 02 (transferência e convênios estaduais) R\$ 610.310,92 (Contrato FEHIDRO nº 021/2026).

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 29 de setembro de 2026.

**Derike Rafael Contri**  
**Presidente do SAAE**  
**Decreto nº 04/2025**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A**  
**APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO III**  
**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO IV**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO V**  
**DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

**ANEXO VI**  
**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**ANEXO VII**  
**CONTRATO FEHIDRO 021/2026 E TCN**

**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO IX**  
**MODELOS DE PLANILHAS EDITÁVEIS (ORÇAMENTÁRIA/DEMONSTRATIVO  
BDI/COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**

**ANEXO X**  
**LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO (CETESB)**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

**OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS ACIMA SEGUEM AO FINAL DO  
EDITAL.**

## ANEXO XII

### DECLARAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa para, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra de reforma e adequação da Estação Elevatória de Esgoto de Água Fria, do município de São Carlos - SP, localizada na Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, coordenadas: Longitude UTM: 198690 m E; Latitude UTM: 7557721 m S; Z 23K, e o que mais se fizer necessário a operacionalização dos sistemas, (CONTRATO FEHIDRO Nº 021/2026); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**a)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva\*:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

**c)\*\*** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

**c.1)** que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

**c.2)** não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**d)** Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer

diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital, especialmente do Anexo VII – Contrato FEHIDRO 021/2026;

6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

#### **Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

**\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**\*\* (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

### ANEXO XIII

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra de reforma e adequação da Estação Elevatória de Esgoto de Água Fria, do município de São Carlos - SP, localizada na Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, coordenadas: Longitude UTM: 198690 m E; Latitude UTM: 7557721 m S; Z 23K, e o que mais se fizer necessário a operacionalização dos sistemas, (CONTRATO FEHIDRO Nº 021/2026); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

| LOTE 01                                                      |                           |                          |                                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO | PREÇO TOTAL COM DESCONTO | (%) percentual de desconto aplicado |
| 01                                                           |                           | R\$ _____                | %                                   |
| Preço total por extenso:                                     |                           |                          |                                     |
| Prazo de execução: conforme Edital                           |                           |                          |                                     |
| Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital |                           |                          |                                     |
| Validade da Proposta: conforme edital                        |                           |                          |                                     |
| Condições de Pagamento:                                      |                           |                          |                                     |
| Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:                          |                           |                          |                                     |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saaesaocarlos.com.br

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO XIV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

**Proc. Adm. nº 3481/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**  
**Setor de Obras – Gerência de Obras e Saneamento e**  
**Gerência de Manutenção e Operação**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: CONTRATADA.**, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra de reforma e adequação da Estação Elevatória de Esgoto de Água Fria, do município de São Carlos – SP, localizada na Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, coordenadas: Longitude UTM: 198690 m E; Latitude UTM: 7557721 m S; Z 23K, e o que mais se fizer necessário a operacionalização dos sistemas, (CONTRATO FEHIDRO Nº 021/2026); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**1.2** - Será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, observados os termos do Item 5 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, parte integrante deste, independentemente de transcrição, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço estabelecido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. \_\_\_\_\_ do processo em referência.

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** - Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

**2.4** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

**2.4.1** - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - A execução das obras terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**3.2** - Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

**3.3** - A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** - A Gerência de Obras e Saneamento – GOS em conjunto com a Gerência de Manutenção e Operação – GMO do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**a) PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

**4.2.2** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- iv. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- v. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- vi. Nota Fiscal / Fatura;
- vii. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; e
- viii. Demais documentos constantes do Item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo VIII, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

**5.3** - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

**5.4** - O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.5** - Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

**5.6** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5005.1.501.4.4.90.51.04, sendo R\$ 119.602,30, (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5005.1.501.4.4.90.51.02 - obras e instalações - fonte de recursos 02 (transferência e convênios estaduais) R\$ 610.310,92 (Contrato FEHIDRO nº 021/2026).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**8.2.1** - Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

**8.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**11.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1** - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.1.1** - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.1.2** - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**12.1.3** - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.1.4** - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**12.1.5** - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL**

**15.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
DERIKE RAFAEL CONTRI  
PRESIDENTE  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra de reforma e adequação da Estação Elevatória de Esgoto de Água Fria, do município de São Carlos – SP, localizada na Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, coordenadas: Longitude UTM: 198690 m E; Latitude UTM: 7557721 m S; Z 23K, e o que mais se fizer necessário a operacionalização dos sistemas, (CONTRATO FEHIDRO Nº 021/2026); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Demo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/38  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saaesaocarlos.com.br

## ANEXO XVI

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para, com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra de reforma e adequação da Estação Elevatória de Esgoto de Água Fria, do município de São Carlos – SP, localizada na Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, coordenadas: Longitude UTM: 198690 m E; Latitude UTM: 7557721 m S; Z 23K, e o que mais se fizer necessário a operacionalização dos sistemas, (CONTRATO FEHIDRO Nº 021/2026); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Servidor Responsável pela Vistoria**  
**(carimbo e assinatura)**

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**Local e data.**

**(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ÁREA REQUISITANTE**

A **Gerência de Manutenção e Operação (GMO)**, assessorada pela Gerência de Planejamento e Projetos (GPP) e o Setor de Planejamento e Projetos (SPP), estabelece as especificações e requisitos da contratação neste instrumento e demais anexos.

#### **2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

O objeto da contratação tem natureza de obra e serviços comuns de engenharia, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A EEE Água Fria apresenta histórico de manutenções corretivas frequentes decorrentes da ausência de tratamento preliminar do esgoto bruto, com passagem de sólidos grosseiros que aceleram o desgaste dos equipamentos. A situação atual é resolvida apenas de forma paliativa, com intervenções emergenciais e elevado custo operacional.

A necessidade possui caráter prioritário, uma vez que a falha da estação pode ocasionar extravasamentos de esgoto in natura, com impactos ambientais e sanitários relevantes, especialmente em área urbana atendida predominantemente por população de baixa renda.

A contratação permitirá aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos de manutenção, melhoria da confiabilidade operacional e maior segurança ambiental. A não contratação implica manutenção do cenário de risco operacional, ambiental e financeiro.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução contempla obras civis, fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos de tratamento preliminar, implantação de reservatório de acúmulo, adequações hidráulicas e estruturais, assegurando operação contínua da EEE.

Os serviços executados deverão possuir garantia legal, com manutenção simplificada, facilidade de acesso aos equipamentos e assistência técnica compatível com a operação do SAAE.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Visita técnica**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTATIVA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à **Gerência de Planejamento e Projetos** pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Subcontratação**

Eventuais subcontratações poderão ser autorizadas mediante solicitação prévia da contratada e aprovação da contratante.

A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica da subcontratada, compatível com os serviços a serem executados.

A contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos serviços subcontratados.

A subcontratação não gera vínculo entre a Administração e a subcontratada.

### **Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **Condições de execução**

O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) MESES** contados da **EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até **5 (cinco) DIAS** após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO;
- Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.
- Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VIII**).

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, São Carlos/SP; coordenadas: Long. UTM: 198690 m E; Lat. UTM: 7557721 m S; Z 23K.

Os serviços serão prestados entre os seguintes horários: a partir das **07:00** horas até às **22:00** horas.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de **5 (cinco) anos** a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

#### **Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato**

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

O SAAE não será responsável por eventual obtenção adicional de licenças, outorga e autorizações, pertinentes ao escopo do objeto, bem como não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização dos trabalhos, cabendo a contratada considerar em sua proposta todos os custos que julgar necessários a execução dos serviços.

A execução deverá ocorrer sem interrupção do serviço público essencial, com planejamento de etapas, fornecimento de materiais adequados, garantia dos serviços executados e observância de critérios ambientais e de sustentabilidade.

#### **Considerações gerais**

Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Este preposto deverá ser obrigatoriamente um profissional de engenharia devidamente registrado no órgão competente, com experiência comprovada na área de atuação da obra.

A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução das obras. O preposto será responsável por acompanhar tecnicamente a obra, assegurando que todos os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no contrato.

A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro profissional de engenharia, com registro no órgão competente e experiência adequada, para o exercício da atividade.

O preposto deverá atuar como representante técnico da Contratada, sendo o principal ponto de contato com a fiscalização e o gestor do contrato, garantindo a comunicação eficiente e a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução da obra.

### **Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**

A **Gerência de Obras e Saneamento** desta Autarquia, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor" e "fiscal técnico" para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Obras e Saneamento será assistida pelo **Setor de Obras** desta Autarquia, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **Fiscalização**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

Os boletins de medição deverão conter, no mínimo:

- Relatório detalhado dos serviços executados, incluindo a descrição dos trabalhos realizados, a quantidade e a qualidade dos materiais utilizados.
- Fotografias das etapas da obra realizadas durante o período de medição.
- Registro diário de obra, contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas.

### **Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:**

- a) Planilha de medição;
- b) Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;

- c) Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e) Relatório Fotográfico;
- f) Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCRFWeb – e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);
- g) DARF + comprovante de pagamento;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- k) Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados acima.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.

O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados; ou
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A realização do certame será por meio dos procedimentos de LICITAÇÃO constituída de **LOTE ÚNICO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no valor global, aplicado proporcionalmente aos preços unitários.

### Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação que evidencie a aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

#### (i) Capacidade Técnico-Operacional (empresa):

Comprovação de que a LICITANTE executou, a contento, serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Para fins de comprovação de aptidão, será exigida experiência mínima na execução de:

- Implantação, ampliação ou reforma de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) contemplando tratamento preliminar, incluindo sistema de gradeamento e unidade de desarenação (caixa de areia), com vazão mínima de projeto igual ou superior a **18 L/s**.

#### (ii) Capacidade Técnico-Profissional:

Comprovação de que a LICITANTE possui, em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

Para fins de atendimento, será exigido que o(s) profissional(is) tenha(m) participado de:

- Execução de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com tratamento preliminar (gradeamento e caixa de areia), com vazão mínima de **18 L/s**, comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 729.913,22** (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas no **ANEXO IV**. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, segundo dotação orçamentária indicada no EDITAL.

## **12. RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra, no âmbito de sua competência;
- c) Proporcionar suporte técnico e operacional durante a interligação final e desvio do fluxo de esgoto para o novo sistema.

A CONTRATADA deverá:

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com os projetos, as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços;
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR-18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;
- i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

## **13. DOCUMENTOS ANEXOS**

Fazem parte do presente instrumento a seguinte relação de documentos:

- **Apêndice 1** – Apêndice do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
- **ANEXO II** – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- **ANEXO III** – PROJETO BÁSICO

- **ANEXO IV** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- **ANEXO V** – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.
- **ANEXO VI** – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (SAAE)
- **ANEXO VII** – CONTRATO FEHIDRO 021/2026 E TCN
- **ANEXO VIII** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- **ANEXO IX.1** – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPONENTE (EDITÁVEL)
- **ANEXO IX.2** – MODELO DE DEMONSTRATIVO DO B.D.I. PROPONENTE (EDITÁVEL)
- **ANEXO IX.3** – MODELO DE COMPOSIÇÕES PROPONENTE (EDITÁVEL)
- **ANEXO IX.4** – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPONENTE (EDITÁVEL)
- **ANEXO X** – LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO (CETESB)
- **ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Anexo 11 do MPO-Investimento)

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Qualquer modificação no escopo dos serviços somente poderá ser realizada mediante prévia formalização de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como a integralidade da documentação exigida no Anexo II da referida norma, como condição para emissão da ordem de serviço.

14.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, vigilância e integridade do canteiro de obras, materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução contratual, independentemente da existência de vigilância patrimonial no local.

14.4. Na ocorrência de perdas, danos, furtos ou quaisquer sinistros durante o período compreendido entre o início da execução e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será responsável pela imediata recomposição dos bens afetados, incluindo a execução dos reparos necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela obra executada perdurará até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis após esse marco.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas técnicas aplicáveis ao objeto.

14.7. A publicação do edital e a abertura do certame licitatório pressupõem a aprovação técnica e administrativa do presente Termo de Referência pelas autoridades competentes da Autarquia.

14.8. Este Termo de Referência integra o contrato a ser celebrado, prevalecendo, em caso de conflito, sobre demais documentos contratuais, exceto quando houver disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório ou no contrato.

São Carlos, 25 de agosto de 2026.

## **APÊNDICE 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TÍTULO DO EMPREENDIMENTO**

PDC 3 – QUALIDADE DAS ÁGUAS

SubPDC 3.1. Esgotamento sanitário

T.3.1.4. Execução de reforma, melhorias ou obras de EEE e/ou ETE

**EMPREENDIMENTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ÁGUA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP

**LOCALIZAÇÃO:** AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY

**MUNICÍPIO:** SÃO CARLOS, SP

**DURAÇÃO:** 6 (seis) meses

**DATA BASE:** jan/2026

**VALOR FEHIDRO:** R\$ 610.310,92

**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** R\$ 85.490,87

**VALOR TOTAL:** **R\$ 695.801,79**

**MODALIDADE DE FINANCIAMENTO:** NÃO REEMBOLSÁVEL

## **ÍNDICE**

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE .....   | 3  |
| 2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA .....                | 3  |
| 3. OBJETIVOS .....                                  | 6  |
| 4. ÁREA DE ESTUDO .....                             | 7  |
| 5. POPULAÇÃO ATENDIDA.....                          | 8  |
| 6. METODOLOGIA .....                                | 9  |
| 7. EQUIPE TÉCNICA .....                             | 10 |
| 8. METAS, AÇÕES E INDICADORES .....                 | 10 |
| 9. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS..... | 11 |
| 10. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE.....            | 12 |
| 11. LEGISLAÇÃO E NORMAS A SEREM OBSERVADAS.....     | 13 |

## **1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE**

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu, com quase dois terços do território municipal e a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza a maior parte da sua área urbana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é uma Autarquia e foi criado pela Lei nº 6.199 de 26 de junho de 1969, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, passando a ser responsável pela operação, conservação e exploração dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, drenagem urbana e coleta e destinação final de resíduos sólidos no município de São Carlos.

O SAAE São Carlos é conveniado à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviço de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí) desde 2017, o qual é responsável por fiscalizar e regular os serviços prestados pelo SAAE. Quanto à qualidade da água e esgoto, a ARES-PCJ realiza periodicamente análise básica (11 parâmetros) ou completa (87 parâmetros), medindo características como PH, cor aparente e quantidade de Ferro presente.

Para o abastecimento e distribuição de água o SAAE conta com 2 captações superficiais, uma a partir do Córrego do Monjolinho e o outro a partir do Ribeirão do Feijão e também com 36 poços profundos distribuídos no município e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

Existem Três Estações de Tratamento de Esgoto no Município compreendendo, Uma Estação compacta no Distrito de Água Vermelha, Tratando um Volume de 18L/s e outra Estação no Distrito de Santa Eudóxia do método Australiano (Lagoas anaeróbicas) ambas na Bacia do Rio Mogi-Guaçu, a Outra Estação de Tratamento de Esgoto é a mais representativa que trata todo o esgoto da área Urbana que atende a uma população de 220.000 habitantes, compreende um volume 635,4 L/s; e numa 2ª Etapa, com alcance até 2031, seria atendida uma população de 380.822 habitantes, com uma vazão média de 954,0 L/s, existem mais de 23 Estações Elevatórias de Esgoto, com mais de 1.048.130,00 metros de redes, interceptores e coletores de esgoto para que possamos conduzir essas águas servidas para a Estação de Tratamento de Esgoto.

## **2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**

A presente proposta insere-se no âmbito das ações estruturais previstas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos (PAPI) do respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica, bem como em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, ao contemplar a melhoria da infraestrutura de saneamento básico, com foco na eficiência operacional dos sistemas de esgotamento sanitário e na mitigação de impactos ambientais decorrentes de falhas operacionais.

A Estação Elevatória de Esgoto Água Fria (EEE Água Fria) desempenha papel estratégico no sistema de esgotamento sanitário local, sendo responsável pelo

recalque de esgoto bruto para etapas subsequentes do sistema. Todavia, a estação opera atualmente sem sistema adequado de tratamento preliminar, em desacordo com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 12208, o que resulta em recorrentes problemas operacionais, tais como:

- i. Elevada incidência de falhas mecânicas nos conjuntos motor-bombas submersíveis;
- ii. Redução da vida útil dos equipamentos eletromecânicos;
- iii. Acúmulo excessivo de sólidos grosseiros no poço de sucção;
- iv. Risco de transbordamentos em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- v. Aumento dos custos operacionais decorrentes de manutenções corretivas e intervenções emergenciais;
- vi. Potenciais impactos ambientais associados ao extravasamento de esgoto bruto.

Essas condições caracterizam uma situação de carência estrutural, cuja manutenção compromete a eficiência do sistema de esgotamento sanitário e expõe o ente operador a riscos ambientais e institucionais, inclusive passíveis de sanções pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

Diante desse diagnóstico, a proposta consiste na **reforma e adequação da EEE Água Fria, com a implantação de sistema de tratamento preliminar do esgoto bruto e reservatório de acúmulo temporário do efluente em caso intermitências nas linhas de energia**, compreendendo estruturas civis, dispositivos hidráulicos e equipamentos compatíveis com as exigências normativas vigentes. Tal solução foi avaliada, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, como a alternativa técnica e economicamente mais viável, considerando o aproveitamento da infraestrutura existente e a relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

Os benefícios esperados com a implementação da proposta são mensuráveis e diretamente associados aos objetivos do PAPI e do PERH, destacando-se:

- i. Redução significativa do índice de falhas e quebras dos conjuntos de bombeamento;
- ii. Aumento da vida útil dos equipamentos eletromecânicos;
- iii. Diminuição dos custos operacionais e de manutenção corretiva;
- iv. Mitigação do risco de transbordamentos e de lançamentos indevidos de esgoto no meio ambiente;
- v. Melhoria das condições de operação e segurança do sistema;
- vi. Fortalecimento da resiliência do sistema de esgotamento sanitário frente a eventos operacionais adversos.

Por outro lado, a não execução da proposta tende a perpetuar as deficiências operacionais existentes, com agravamento progressivo dos custos de manutenção, maior probabilidade de danos ambientais e comprometimento da confiabilidade do

serviço público de saneamento, em desacordo com os princípios da gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos.

O empreendimento proposto consta como ação prevista prioritária no Plano de Bacias da UGHRHI-13, com a seguinte redação:

- Elaborar Projetos, implantar, ampliar e melhorar as redes e estações de tratamento de esgotamento sanitário em municípios considerados críticos conforme Plano de Bacia.

A seguir é apresentado registro fotográfico da EEE Água Fria e suas estruturas e condições operacionais.



**Imagem 1: Fachada da EEE Água Fria**

Fonte: SAAE, 2025.

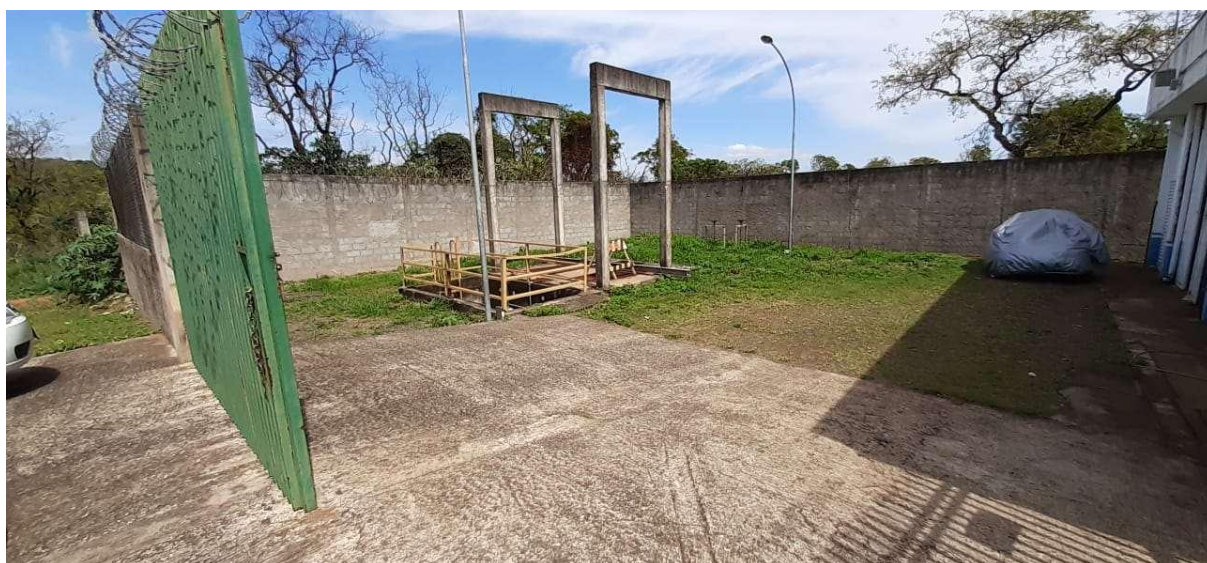


**Imagem 2: Poço de sucção**

Fonte: SAAE, 2025.



**Imagem 3: Cabine de quadros e sala do operador.**

Fonte: SAAE, 2025.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVOS GERAIS**

Promover a adequação e modernização da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), por meio da implantação de sistema de tratamento preliminar do esgoto bruto, em conformidade com a ABNT NBR 12208, visando aumentar a confiabilidade operacional do sistema de esgotamento sanitário, reduzir impactos ambientais e contribuir para a proteção da qualidade das águas na área de abrangência do CBH-Tietê-Jacaré.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- i.** Implantar unidades de tratamento preliminar capazes de promover a retenção de sólidos grosseiros, areia e materiais indevidos antes do recalque do esgoto;
- ii.** Reduzir a incidência de falhas mecânicas e a necessidade de manutenções corretivas nos conjuntos motor-bomba submersíveis;
- iii.** Aumentar a vida útil dos equipamentos eletromecânicos e a eficiência operacional da estação elevatória;
- iv.** Mitigar os riscos de extravasamentos e lançamentos indevidos de esgoto, prevenindo impactos negativos aos corpos hídricos da bacia;
- v.** Reduzir os custos operacionais e de manutenção associados à operação da EEE;
- vi.** Assegurar a conformidade técnica e normativa da unidade com as diretrizes do Plano de Bacia, do PERH e do Programa de Investimentos do CBH-TJ.

## 4. ÁREA DE ESTUDO

A área, objeto do presente projeto, está localizada no bairro denominado Cidade Aracy do município de São Carlos/SP, nas proximidades do Córrego Água Fria, conforme ilustrado na **Imagem 04**.

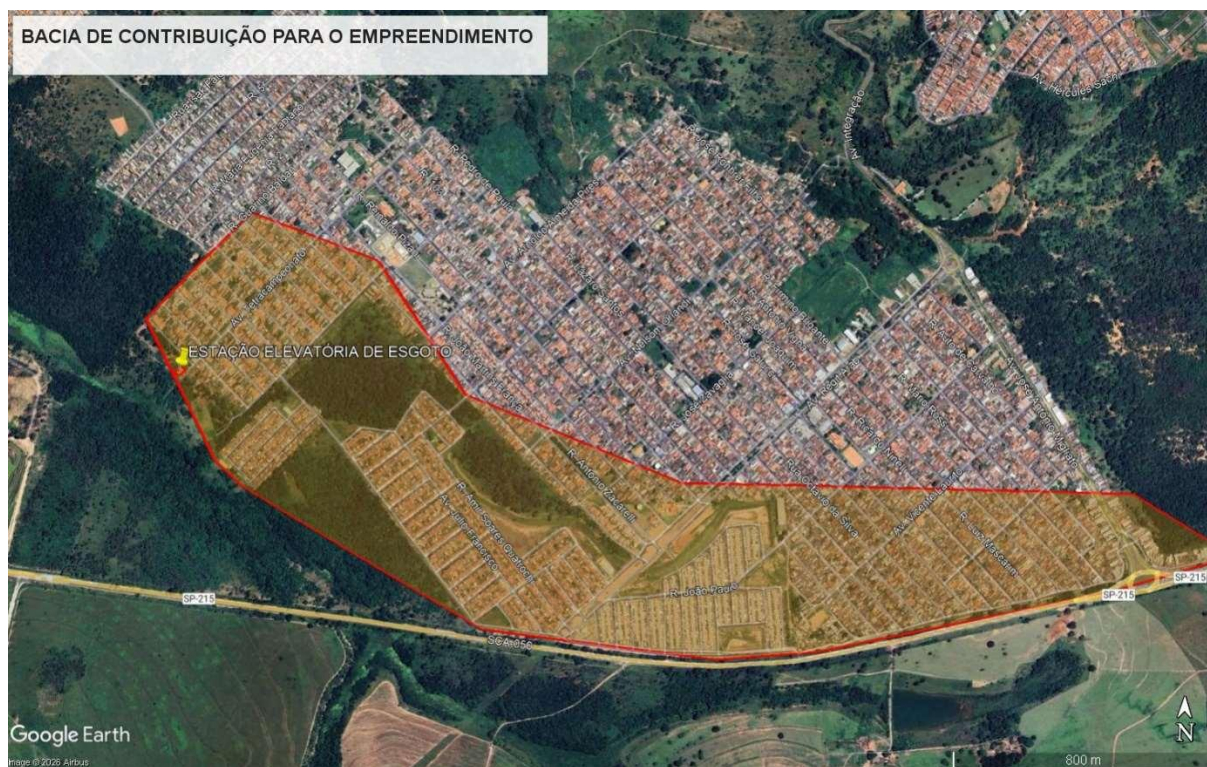


**Imagem 04: Bacia de contribuição da EEE Água Fria.**

Fonte: Google Earth (2026), com modificações.

### COORDENADAS

Coordenadas dos vértices do polígono envolvente da área do empreendimento a ser executado, conforme ilustrado na **Imagem 05**, a seguir.

**Ponto 1:** Long. UTM: 198710 m E; Lat. UTM: 7557730 m S; Z 23K

**Ponto 2:** Long. UTM: 198697 m E; Lat. UTM: 7557742 m S; Z 23K

**Ponto 3:** Long. UTM: 198677 m E; Lat. UTM: 7557723 m S; Z 23K

**Ponto 4:** Long. UTM: 198691 m E; Lat. UTM: 7557710m S; Z 23K

### Ponto de Ref. da Obra:

Long. UTM: 198690 m E; Lat. UTM: 7557721 m S; Z 23K



**Imagem 05: Polígono envolvente do local da obra**

*Fonte: Google Earth (2026), com modificações.*

## 5. POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida pela presente proposta corresponde ao contingente de habitantes diretamente beneficiados pelo sistema de esgotamento sanitário atendido pela EEE Água Fria, localizada no município de São Carlos/SP, inserido na área de abrangência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré (CBH-TJ).

A área de influência do empreendimento está delimitada nos mapas apresentados no **item 4**, os quais identificam o polígono de abrangência do sistema de coleta e recalque de esgotos vinculado à referida EEE, permitindo a correlação espacial entre a infraestrutura existente, as intervenções propostas e a população beneficiada.

Com base em dados oficiais do município e em informações do sistema de saneamento operado pelo SAAE, estima-se que a EEE atenda uma população de aproximadamente **14.400 habitantes**, considerando a população residente na área delimitada.

A área de influência do empreendimento abrange bairros caracterizados por predominância de população de menor renda, conforme indicadores socioeconômicos oficiais, como dados do IBGE e diagnósticos municipais. A intervenção proposta contribui diretamente para a melhoria das condições sanitárias e ambientais, com reflexos positivos na saúde pública e na qualidade de vida da população atendida.

## **6. METODOLOGIA**

A metodologia proposta contempla o conjunto de procedimentos técnicos, operacionais e de controle necessários à adequada execução da reforma e adequação da EEE Água Fria, assegurando a obtenção dos produtos previstos e o atendimento pleno dos objetivos estabelecidos.

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Obras e Serviços da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos. Bem como os serviços serão executados em estrita observância as Normas Técnicas da ABNT, especialmente as normas relativas a estruturas de concreto, instalações hidráulicas, eletromecânicas e segurança do trabalho.

A metodologia de execução compreende, de forma integrada, as seguintes etapas principais:

### **a) Procedimentos técnicos e construtivos**

As intervenções envolverão a implantação de unidades de tratamento preliminar do esgoto bruto, incluindo estruturas civis, dispositivos hidráulicos e elementos metálicos necessários à retenção de sólidos e materiais indevidos antes do recalque. Os procedimentos construtivos seguirão projetos executivos e especificações técnicas, contemplando serviços preliminares, movimentação de terra, execução de estruturas em concreto, montagem de equipamentos e interligações hidráulicas.

### **b) Atividades de campo, medições e controles**

Durante a execução da obra serão realizadas atividades de campo contínuas, incluindo locação, escavações, montagem e testes operacionais das unidades implantadas. O acompanhamento físico-financeiro ocorrerá por meio de medições periódicas, conforme cronograma da obra. Quando aplicável, serão realizados testes operacionais e verificações funcionais dos sistemas implantados, assegurando sua conformidade com os parâmetros de projeto.

### **c) Materiais, equipamentos e recursos utilizados**

Serão empregados materiais e equipamentos compatíveis com ambientes agressivos de esgotamento sanitário, tais como estruturas em concreto armado, dispositivos metálicos, tubulações, válvulas, acessórios hidráulicos e equipamentos eletromecânicos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. A quantidade e a especificação dos insumos encontram-se definidas em planilha orçamentária e memoriais descritivos. Para apoio às atividades técnicas e de controle, poderão ser utilizados softwares de gestão, fiscalização e acompanhamento de obras, bem como veículos e equipamentos operacionais necessários à logística de campo.

### **d) Operação assistida, manutenção e análise de resultados**

Após a conclusão das intervenções, será realizada a verificação do desempenho operacional das unidades implantadas, avaliando-se sua funcionalidade e integração ao sistema existente. A análise dos resultados será baseada na redução de falhas mecânicas, melhoria da confiabilidade operacional, diminuição de ocorrências de extravasamentos e otimização dos custos de manutenção, em consonância com os objetivos definidos no presente Termo de Referência e com as diretrizes do Programa de Investimentos do CBH-TJ.

## 7. EQUIPE TÉCNICA

### 7.1 Equipe do proponente tomador

| Nome                    | Formação              | Experiência     | Função              | Dedicação                                  |
|-------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------|--------------------------------------------|
| Luiz Otávio Rodrigues   | Engenheiro Civil      | 8 anos          | Responsável Técnico | 200 horas<br><b>Não será contrapartida</b> |
| Rodrigo Nogueira Sígolo | Engenheiro Agrimensor | 10 anos no SAAE | Apoio técnico       | 40 horas<br><b>Não será contrapartida</b>  |
| José Antônio Zerbetto   | Engenheiro Civil      | 34 anos         | Gestor / Fiscal     | 400 horas<br><b>Não será contrapartida</b> |

### 7.2 Equipe a ser contratada com recursos FEHIDRO

Como a obra será executada com equipamentos e mão de obra de terceiros, por meio de licitação, não há como descrever a equipe a ser contratada.

| Formação | Experiência | Função |
|----------|-------------|--------|
|          |             |        |

## 8. METAS, AÇÕES E INDICADORES

### METAS E INDICADORES

Para o êxito da implantação da obra foram definidos metas e indicadores a serem atingidos após o término:

| Metas                                                                                                                                      | Ações                                                                                                                             | Indicador                                  | Índice Atual                             | Índice Futuro                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Implantar e colocar em operação 01 sistema de tratamento preliminar do esgoto bruto na EEE Água Fria, em conformidade com a ABNT NBR 12208 | Execução das estruturas civis; instalação de dispositivos de retenção de sólidos; interligações hidráulicas e testes operacionais | Sistema implantado e operacional (unidade) | <b>0 un.</b>                             | <b>1 un.</b>                             |
| Reduzir em, no mínimo, 50% as ocorrências de falhas mecânicas associadas à presença de sólidos em até 12 meses após a conclusão da obra    | Adequação do fluxo de esgoto; retenção de sólidos grosseiros; monitoramento operacional                                           | Nº de ocorrências de falhas mecânicas/ano  | 23<br>ocorrências / ano<br><b>(100%)</b> | 11<br>ocorrências / ano<br><b>(≤50%)</b> |
| Reduzir em, no mínimo, 50% os custos anuais de manutenção corretiva em até 12 meses                                                        | Diminuição de quebras e travamentos; melhoria das condições operacionais                                                          | Custo anual de manutenção (R\$/ano)        | R\$<br>49.655,32 / ano<br><b>(100%)</b>  | R\$<br>24.827,66 / ano<br><b>(≤50%)</b>  |

## 9. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

### 9.1 PRODUTOS

1. Estação Elevatória de Esgoto Água Fria reformada e adequada, com implantação de sistema de tratamento preliminar do esgoto bruto, em conformidade com a ABNT NBR 12208, incluindo estruturas civis, dispositivos hidráulicos e elementos operacionais associados;
2. Reservatório de acúmulo temporário de efluente (tanque pulmão) implantado e integrado ao sistema existente, destinado a mitigar riscos de extravasamentos em situações de intermitência no fornecimento de energia elétrica;
3. Sistema de esgotamento sanitário com maior confiabilidade operacional, apto a operar de forma contínua e segura, reduzindo ocorrências de falhas mecânicas e intervenções emergenciais.

Os produtos acima estão diretamente associados às prioridades do Plano de Bacia do CBH-Tietê-Jacaré e do Plano Estadual de Recursos Hídricos, no que se refere à melhoria da infraestrutura de saneamento, à proteção da qualidade das águas e à mitigação de impactos ambientais decorrentes de falhas operacionais.

## 9.2 RESULTADOS

- Redução significativa da presença de sólidos grosseiros e materiais indevidos no esgoto recalcado;
- Diminuição das ocorrências de falhas mecânicas e aumento da vida útil dos conjuntos motor-bomba;
- Redução dos riscos de extravasamentos e lançamentos inadequados de esgoto;
- Melhoria da eficiência e da segurança operacional da EEE.

## 9.3 BENEFÍCIOS

### BENEFÍCIOS DIRETOS

- i. Proteção dos corpos hídricos da bacia por meio da redução de cargas poluidoras associadas a falhas do sistema;
- ii. Melhoria das condições sanitárias e ambientais na área de influência do empreendimento;
- iii. Redução dos custos operacionais e de manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

### BENEFÍCIOS INDIRETOS

- i. Contribuição para a saúde pública e para a qualidade de vida da população atendida;
- ii. Maior resiliência do sistema frente a eventos operacionais críticos, como interrupções no fornecimento de energia elétrica;
- iii. Alinhamento do sistema municipal de esgotamento sanitário às diretrizes de planejamento e gestão dos recursos hídricos.

A entrega desses produtos e os resultados associados reforçam o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a proteção dos recursos hídricos, consolidando o papel estratégico da obra na gestão eficiente do saneamento básico e na melhoria das condições de vida da população.

## 10. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade e a perenidade dos produtos gerados pela reforma e adequação da EEE Água Fria serão asseguradas por meio de rotinas permanentes de operação, manutenção e gestão, a cargo do órgão operador do sistema, garantindo a continuidade dos resultados e benefícios proporcionados pelo investimento do FEHIDRO.

Dessa forma, as estratégias de sustentabilidade abrangem os seguintes tópicos:

**Impactos socioeconômicos:** Após a implantação do empreendimento, espera-se a melhoria contínua das condições sanitárias e ambientais na área de influência, com reflexos positivos na saúde pública, na qualidade de vida da população atendida e na valorização do território urbano. A maior confiabilidade

operacional do sistema de esgotamento sanitário contribuirá para a redução de ocorrências emergenciais, interrupções de serviço e impactos ambientais, beneficiando especialmente áreas com maior vulnerabilidade socioeconômica.

**Durabilidade e manutenção do objeto:** As estruturas civis, hidráulicas e operacionais implantadas serão dimensionadas e executadas conforme normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 12208, visando garantir vida útil compatível com empreendimentos de saneamento. A manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma periódica, com inspeções rotineiras, limpeza dos dispositivos de tratamento preliminar e verificação do funcionamento do reservatório de acúmulo, assegurando a longevidade e o desempenho adequado do sistema ao longo do tempo.

**Órgãos e entidades responsáveis:** A operação e manutenção da Estação Elevatória de Esgoto Água Fria e das estruturas implantadas serão de responsabilidade do SAAE, autarquia municipal legalmente incumbida da prestação dos serviços de esgotamento sanitário no município.

**Custos e fontes de recursos:** Os custos decorrentes da operação, manutenção periódica e eventuais reparos do sistema serão custeados com recursos próprios do SAAE, previstos no orçamento anual da autarquia e nas dotações destinadas à manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário. A redução de falhas mecânicas e de manutenções emergenciais, esperada com a implantação do tratamento preliminar e do reservatório de acúmulo, contribuirá para a otimização dos gastos operacionais, reforçando a sustentabilidade econômico-financeira do empreendimento.

## **11. LEGISLAÇÃO E NORMAS A SEREM OBSERVADAS**

A empresa executora responderá por qualquer dano causado pela inobservância das normas vigentes e ainda responder pela solidez de sua construção, ao longo dos primeiros 5 anos, conforme estabelecido no Artigo 618 do Código Civil.

Todos os trabalhos necessários à execução do objeto, deverão atender as exigências da normativas e legislações vigentes, em especial à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contemplando, mas não se limitando à:

- **ANBT NBR 12208** – Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto – Requisitos
- **ABNT NBR 9649** – Projeto de redes de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 9814** – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 7675** – Tubos e conexões de ferro fundido dúctil para sistemas de água e esgoto;
- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de Concreto - Procedimento
- **ABNT NBR 6122** – Projeto e execução de fundações

- **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto - Procedimento
- **ABNT NBR 11682** – Estabilidade de encostas – Terminologia, projeto e execução;
- **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 35** – Trabalho em Altura;
- **RESOLUÇÃO SAAE Nº 021**, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e dá outras providências.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18.

A licitação será realizada em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, assim como as demais cláusulas que serão previstas no Edital de licitações.

O prazo de execução será de 6 (seis) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

São Carlos, 3 de fevereiro de 2026.

## ANEXO II

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA

*Todos os direitos reservados*

São Carlos, capital da tecnologia  
15 de junho de 2026

# INTRODUÇÃO

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto destina-se à orientação para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA, localizados na Av. Tetracampeonato, s/nº, bairro Cidade Aracy, São Carlos/SP.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos PROJETOS fornecidos e a estas ESPECIFICAÇÕES, que se completam e se complementam.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no Projeto e o existente, após assinatura do Contrato a ser celebrado com Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos, SP.

A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimo ou supressões de serviços que se fizerem necessárias, no decorrer da obra, de acordo com o interesse da Administração Pública (SAAE).

Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder um minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar, bem como o Projeto Básico integrante do edital deste processo licitatório. Todos os serviços quantificados em planilha orçamentária têm como base e/ou referência composições de preços unitários de bancos oficiais. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos Projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento após assinatura do contrato, referente aos materiais a serem empregados ou serviços a serem realizados indicados em projeto, orçamento e/ou no presente memorial, sob qualquer alegação de prejuízo que a CONTRATADA alegar ter sofrido.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo.

Ficará a CONTRATADA obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações existentes por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverá ser reparado sem ônus para o CONTRATANTE.

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da obra, diária remoção dos entulhos e detritos que se venha a acumular no local, ao final de cada jornada de trabalho, de forma a não prejudicar o andamento da obra.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

Ademais, a abertura de processo licitatório desta obra implica nas aprovações técnica e administrativa do projeto básico.

## OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante do PROJETO BÁSICO, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto e suas particularidades com suas respectivas sequências executivas e especificações.

# 1 SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

Antes do início dos serviços deverá ser fixado a PLACA DE OBRA, em local visível, com mínima de 24m<sup>2</sup>, em conformidade com *Anexo 6* do MPO (Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo) e segundo modelo indicado pela FISCALIZAÇÃO, conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm, inclusive estrutura em madeira para fixação do banner com madeira de qualidade (placa de obra principal + apoio).

Está previsto a alocação e traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de Container (módulo para depósito), conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

Deverá ser executado limpeza manual do terreno, com caminhão à disposição na obra, bem como retirada de todo resíduo sólido (orgânico e inorgânico) existente no local da obra, antes do início das atividades de movimentação de terra.

Execução de fresagem de pavimento asfáltico para escavação e abertura de vala na Av. Tetracampeonato, com carga mecanizada, transporte até 1 (um) quilômetro e descarregamento em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO. A fresagem do pavimento será executada para posterior escavação de vala, possibilitando a execução das redes de esgoto, linha de recalque e drenagem, conforme indicações em projeto.

Locação de ponto para referência topográfica com base no PROJETO de modo a permitir que todas as cotas sejam verificadas antes e durante a execução dos trabalhos.

# 2 EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA AO POÇO DE SUÇÃO

Os serviços objetivam a construção de trecho de tubulação para desvio do fluxo do efluente interligando diretamente ao Poço de Sucção existente, possibilitando a execução da obra durante a operação da Estação Elevatório de Esgoto (EEE). Eventual licença ambiental, ou documentação equivalente, caso aplicável, deverá ser previamente obtida junto aos órgãos competentes, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Eventual alteração do método de execução e/ou destinação ou condução do fluxo do efluente durante a obra deverá ocorrer de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e a Superintendência de Engenharia e Gestão e Técnica (SEGeT) desta autarquia, bem como a CONTRATADA e de acordo com a legislação em vigor.

A obtenção de licença ambiental ou de documentação equivalente junto aos órgãos competentes deverá ocorrer previamente ao início dos serviços, sendo esta responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Concluídos os serviços, a ligação provisória deverá ser integralmente removida, procedendo-se à recomposição da estrutura do Poço de Sucção em concreto armado. A recomposição deverá incluir, no mínimo: **(i)** instalação e fixação de formas; **(ii)** corte, dobra e montagem adequada das armaduras em aço CA-50; **(iii)** execução de graute compatível com a Classe de Agressividade Ambiental da estrutura, com Fgk ≥ 35 MPa, acrescido de aditivo cristalizante (*Ref.: XYPEX ou equivalente técnico*).

A solução de reparo estrutural a ser adotada deverá ser definida pela CONTRATADA, que se responsabilizará integralmente pela correta execução dos serviços, pela durabilidade da intervenção e pelo atendimento às normas técnicas da ABNT pertinentes.

## 3 REDES DE ESGOTO SANITÁRIO (ES)

### POÇOS DE VISITA (PV-ES)

Previsão de construção de 02 (dois) Poços de Visita (PV) para Esgoto Sanitário (ES), conforme indicação em projeto, com peças de concreto pré-moldado, profundidade a ser confirmada *in loco* com base na referência topográfica definida.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita e posicionar o módulo de base com a retroescavadeira, em seguida, executar a canaleta e as almofadas no fundo do poço. Sobre o módulo de base, posicionar o anel pré-moldado com a retroescavadeira, assentá-lo com argamassa e revestir a junta interna e externamente. Sobre o último anel do balão, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa. Após, sobre a laje de transição da composição de base do poço de visita, posicionar o anel pré-moldado da chaminé com a retroescavadeira, assentá-los com argamassa e revestir as juntas interna e externamente. Por fim, instalar tampão em ferro fundido, diâmetro de 600mm, Classe D 400, conforme orientações do fabricante.

Execução de junta entre tubos e poços de visita com argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual.

Deverá ser elevado a cota de fundo de *CX-ES-Existente*, conforme indicado em projeto, após conferência de cota de nível, com concreto C15, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1), preparo mecânico em betoneira.

### EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES (ES)

Execução de escavação mecanizada de vala com escavadeira, conforme PROJETO e ABNT NBR 12.266/92.

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

O reaterro das valas somente poderá ser executado após conferência das cotas e declividades das tubulações pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços de escavação e reaterro de vala devem atender às prescrições da ABNT NBR 17015 e as exigências da NR 18.

Instalação de tubo PVC rígido ocre, junta elástica, inclusive conexões, conforme projeto e recomendações do fabricante, respeitando as declividades mínimas especificadas.

## 4 ÁGUAS PLUVIAIS (AP)

### POÇOS DE VISITA (PV-AP)

Previsão de construção de 02 (dois) Poços de Visita (PV) para rede de drenagem, conforme indicação em projeto, com peças de concreto pré-moldado, profundidade a ser confirmada *in loco* com base na referência topográfica definida.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita e posicionar o módulo de base com a retroescavadeira, em seguida, executar a canaleta e as almofadas no fundo do poço. Sobre o módulo de base, posicionar o anel pré-moldado com a retroescavadeira, assentá-lo com argamassa e revestir a junta interna e externamente. Sobre o último anel do balão, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa. Após, sobre a laje de transição da composição de base do poço de visita, posicionar o anel pré-moldado da chaminé com a retroescavadeira, assentá-los com argamassa e revestir as juntas interna e externamente. Por fim, instalar tampão em ferro fundido, diâmetro de 600mm, Classe D 400, conforme orientações do fabricante.

Execução de junta entre tubos e poços de visita com argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual.

#### EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES (AP)

Execução de escavação mecanizada de vala com escavadeira, conforme PROJETO e ABNT NBR 12.266/92.

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

O reaterro das valas somente poderá ser executado após conferência das cotas e declividades das tubulações pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços de escavação e reaterro de vala devem atender às prescrições da ABNT NBR 17015 e as exigências da NR 18.

Instalação de tubo PVC rígido ocre, junta elástica, inclusive conexões, conforme projeto e recomendações do fabricante, respeitando as declividades mínimas especificadas.

A rede de drenagem deverá ser interligada à rede existente.

## **5 ESCAVAÇÃO: TRATAMENTO PRELIMINAR**

Os trabalhos compreendem os serviços necessários para a execução da estrutura destinada ao tratamento preliminar do efluente, bem como de reservatório de acúmulo (tanque pulmão), de modo que todos os serviços de escavação deverão ser executados com observância a ABNT NBR 9061, NBR 17015 e todas as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 18.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços topográficos necessários ao desenvolvimento das obras de terraplanagem, tais como: marcação de pontos de passagem, corte-aterro, *off-sets*, nivelamento das plataformas, bem como a manutenção dos marcos, referenciais de níveis e eixos de coordenadas.

Deverá ser realizado o corte do material a ser escavado com escavadeira hidráulica e carregamento diretamente na caçamba do caminhão basculante. Após serem carregados, os caminhões basculantes transportarão o material escavado ao local inicialmente previsto (**bota-fora**) sito na *Rua José Censoni, s/nº - Distrito Industrial Miguel Abdelnur – São Carlos, SP (distante a 8,6km do local da obra)*. Após, retornarão para serem novamente carregados.

**Obs.: Caso a FISCALIZAÇÃO da obra indique outro lugar para *bota-fora*, os custos de transporte poderão ser revistos.**

Poderá ser adotado diferentes tipos de equipamentos para a execução dos trabalhos, desde que previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO da obra.

Está previsto *off-set* de escavação de 0,80m referente as dimensões das estruturas enterradas a serem executadas.

Execução de escoramento do tipo **contínuo** e/ou **descontínuo**, com fornecimento de estroncas de *Eucalyptus* (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,2 m; madeiramento em *Erismia uncinatum* bruto (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala ou cava por meio de tábuas de *Erismia uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, justapostas umas às outras; travamento horizontal com as vigas de *Erismia uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de *Eucalyptus* (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de *Erismia uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m. O serviço

inclui também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.

As estabilidades das estruturas existentes deverão ser garantidas antes dos trabalhos de movimento de terra, de forma que qualquer dano que comprometa a operação da EEE durante a execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, logo a contratada deverá adotar todas as precauções necessárias referente ao sistema de escoramento paralelo a estrutura existente de modo que a movimentação de terra não ocasiona danos estruturais a mesma. Em suma, a CONTRATADA será responsável pela estabilidade de todo sistema de escoramento, inclusive a estabilização do solo e das estruturas existentes, devendo avaliar a estabilidade e ações necessárias para garantir a segurança das estruturas no período de execução da obra.

## **6 ESCAVAÇÃO: TRATAMENTO PRELIMINAR**

Ver item 5.

## **7 ESTRUTURA DE CONCRETO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)**

O plano de concretagem, tal qual o projeto executivo de formas, escoramentos e cimbramento, bem como a metodologia de execução ficará a cargo da CONTRATADA, contudo estará sujeito à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO da obra. Ademais, a seguir é apresentado algumas considerações para execução da estrutura.

A compactação mecânica de solo com compactador de solos a precursão, deverá ser precedida de verificação das cotas de projetos, antes e após a execução.

Após a compactação, a estrutura deverá ser locada com a utilização de cavaletes de madeira com altura de até 0,50m, materializando os eixos de projeto. Os eixos de locação deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO da obra antes do início da execução das fundações, no entanto, a CONTRATADA será responsável pelas divergências de locação, esquadro e implantação dos marcos de locação.

Todas as fundações deverão ser executadas em conformidade com NBR 6122. Armadas conforme detalhe em projeto. Logo, a CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias para que as fundações atinjam a resistência compatível com as cargas a serem suportadas pela cargas verticais e empuxo de terra decorrente da estrutura de concreto armado e alvenaria.

Execução de lastro com material granular (brita 2) com espessura mínima de \*5 cm\*.

Sobre o lastro de pedra britada deve ser instalado camada separadora para execução da laje de fundo com lona plástica extraforte, mínima, E=200 micras.

Sobre a camada separadora será executado lastro de concreto magro com espessura mínima de 3 cm.

Fabricação, montagem e desmontagem de forma para RADIER a ser executada sobre solo, em madeira serrada.

Fabricação, montagem e desmontagem de forma em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para PAREDES, incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento em *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), desmoldante para formas, desforma e descimbramento.

Armação da estrutura de concreto armado utilizando aço CA-50/CA-60, inclusive corte, dobra e montagem conforme detalhamento em projeto. Espaçamento das armaduras (inferior e superior) da laje de fundo a ser executado com a utilização de espaçadores em aço CA-50

Ø6,3mm (*tipo caranguejo*) segundo detalhamento do projeto estrutural. **Deverá ser garantido cobrimento mínimo de 5 cm, em relação a face da estrutura e a armadura de aço.**

Antes do lançamento do concreto para confecção da estrutura, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com lastro de concreto magro com aproximadamente 3cm de espessura. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral. Bem como, a concretagem somente será autorizada pela FISCALIZAÇÃO após conferências das armaduras com base no projeto estrutural.

**Concretagem** (lançamento, adensamento e acabamento) a ser executada com concreto estrutural para estruturas em contato com esgoto, gases agressivos, ambiente marítimo e estruturas para tratamento de água,  $f_{ck,mín} = 40\text{Mpa}$  (C40),  $a/c$  máx. 0,45 l/kg. Consumo mín. de 360 kg de cimento/m<sup>3</sup>

**Deverá ser utilizado CIMENTO CP-III-40-RS para o preparo de todo o concreto e argamassas, sendo este critério indispensável para aceitação e recebimento de todos os serviços que utilizam este material.**

Previsto a utilização de aditivo impermeabilizante para o concreto (Ref.: XYPEX ou equivalente técnico), a ser utilizado em conformidade com as recomendações do fabricante e de acordo com o plano de concretagem definido pela CONSTRATADA.

Caso seja verificada a necessidade, a qualquer momento, todo e qualquer reparo no concreto somente poderá ser feito por pessoal especializado e na presença da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a Contratante, bem como a metodologia a ser executada estará suscetível de apresentação formal e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO da obra antes de sua execução.

#### CALHA PARSHALL

Fornecimento e instalação de Calha Parshall em fibra de vidro, para esgoto sanitário, W=6", conforme especificação em projeto.

## **8 MURO DE ARRIMO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)**

#### FUNDAÇÃO

Execução de estacas broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque conforme projeto estrutural, profundidade estimada de 1,0m.

**Nota:** *Qualquer divergência da situação original (cotas de arrasamento, soluções, dimensões, conflitos com fundações já existentes, etc.) prevista em projeto deverá ser verificada com a FISCALIZAÇÃO, antes da execução e eventuais adequações estruturais.*

#### VIGAS BALDRAME

Execução de formas em madeira comum com tábuas cedrinho 25mm x 300mm e posterior execução de lastro de pedra britada (brita n. 2), espessura de 5 cm. Conforme indicações do projeto.

Instalação das armaduras em barras de aço CA-50 / CA-60, em conformidade com os detalhamentos e especificações do projeto estrutural. Deverá ser garantido cobrimento mínimo da armadura de 4cm, em relação a face da VIGA BALDRAME e a armadura de aço.

**Prever armaduras de arranque para execução dos pontos de graute na alvenaria.**

Antes do lançamento do concreto para confecção da estrutura de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com lastro de concreto magro com aproximadamente 5cm de espessura. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral. Bem como, a concretagem somente será autorizada pela FISCALIZAÇÃO após conferências das armaduras com base no projeto estrutural.

Concretagem (lançamento, adensamento e acabamento) da estrutura sobre solo, a ser executada com concreto usinado  $f_{ck}$ , mín. de 30 Mpa.

#### ALVENARIA

Antes do início da execução da alvenaria deverá ser conferido todos os eixos de locação. A execução de todas as paredes deverá sempre começar pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração direta, respeitando sempre a modulação. Durante toda a execução o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Previsão de ancoragem de barras de aço CA-50 com resina epoxídica para junção das paredes de concreto x alvenaria ( $2 \times \varnothing 6,3\text{mm}$ ) e ancoragem vertical para arranque na face superior da parede de concreto x parede de alvenaria ( $2 \times \varnothing 10\text{mm}$ ), conforme indicações em projeto, ambas com barras de comprimento mínimo de 50cm, sendo que 10cm, no mínimo, devem estar ancoradas na estrutura de concreto.

Será empregado o seguinte bloco: Bloco de vedação de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C – NBR 6136), vazado verticalmente.

Utilização de argamassa com traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira.

Execução de cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta armadas com 2 barras de aço CA-50 diâmetro de 8 mm, corridos, em conformidade com indicações do projeto estrutural. E, execução de armação vertical nos pontos de graute com 2 barras de aço CA-50 diâmetro 10 mm.

Execução de graute,  $f_{gk}=20$  Mpa, traço 1 : 0,04 : 1,8 : 2,1 (em massa seca de cimento/ cal/ areia grossa/ brita 0), preparo mecânico com betoneira, conforme pontos indicados no projeto.

Todas as paredes de alvenaria deverão apresentar superfícies planas e em prumo com blocos adequadamente assentados, devendo-se atentar-se as boas práticas construtivas e estética da modulação.

## **9 ESCADAS DE ACESSO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)**

Execução de escada em alvenaria de embasamento, conforme dimensões e especificações em projeto para posterior chapisco e emboço.

Instalação de corrimão simples em alumínio, diâmetro externo 1.1/2", instalado à 0,92m do piso dos degraus.

## **10 PISO DE CONCRETO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)**

A execução do piso em concreto liso e desempenado, após aterro e compactação adequada, deve ser precedido de limpeza do local. A superfície de fundação do piso cimentado deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do piso em concreto deve ser bem compactada.

O piso cimentado deverá ser executado com 8cm de espessura, com acabamento camurçado, sobre lastro de pedra britada (esp.=5cm). Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 2,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

O lastro de pedra britada deverá ser executado na espessura mínima de 5cm. O gabarito será montado com sarrafo de madeira não aparelhada \*2,5 x 7,5\* cm (1 x 3 ") pinus ou equivalente. Posteriormente colocado a lona plástica pesada preta (esp.=150 micra). Em seguida deverá ser colocado a armadura de tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm. A concretagem será realizada com concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm.

## 11 ACESSÓRIOS: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)

### STOP-LOG

Confecção de STOP-LOG, quadros-guia e gaveta em **fibra de vidro (PRFV)**, vedação por borracha nitrílica e elementos de fixação executados com compostos de resina e aço inox, conforme especificações em projeto.

Abaixo é apresentada a dimensões especificadas para fins de orçamentação:

- STOP-LOG 1 (45 x 85CM) - 2 Unidades
- STOP-LOG 2 (45 x 85CM) - 1 Unidade
- STOP-LOG 3 (54 x 85CM) - 4 Unidades

**Nota:** *As medidas deverão ser confirmadas após a concretagem da estrutura do TRATAMENTO PRELIMINAR, eventuais ajustes poderão ser necessários. Deverá ser observada as recomendações do fabricante para a correta instalação.*

### ELEMENTOS METÁLICOS

- **CESTO EM AÇO AISI 317L**

A ser confeccionados em aço AISI 317L (ou equivalente), com base nas indicações do projeto básico, **abertura entre barras de 18mm**. Deverá ser fornecido 2 (duas) unidades dos cestos para o gradeamento fino do tratamento preliminar do esgoto bruto.

- **GRADE EM AÇO AISI 317L**

A ser confeccionadas em aço AISI 317L, conforme detalhamento em projeto, **abertura entre barras de 25mm**. Deverá ser fornecido 2 (duas) unidades de grades destinado ao gradeamento grosseiro do tratamento preliminar do esgoto bruto. Grade a ser instalada em ângulo de 45° em relação a horizontal.

**Nota:** Eventuais ajustes no projeto básico poderão ser necessários para correto encaixe e funcionalidade dos elementos metálicos, logo, todas as dimensões e esquemas de funcionamento deverão ser confirmados in loco antes da confecção dos elementos, porém os espaçamentos entre as grades de 18mm nos cestos (gradeamento fino) e de 25mm na grade (gradeamento grosseiro) não poderão ser alterados.

## 12 REATERRO COMPACTADO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

Executa-se o reaterro lateral da vala, entre a face da estrutura e ao plano vertical da vala até a superfície ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da estrutura. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

## 13 TANQUES PULMÃO

### PROJETO EXECUTIVO

Ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto executivo dos TANQUES em **Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV)** com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do projeto (duas vias), fator indispensável para medição dos serviços a serem executados. O projeto será composto por desenhos, especificações e dimensionamento da estrutura dos reservatórios (tanques cilíndricos), ficando a cargo da CONTRATADA, único e exclusivamente, quaisquer eventuais providências para levantamento topográfico, ensaios e/ou verificações necessárias para elaboração do projeto.

- a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela FISCALIZAÇÃO, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico a ser disponibilizada com extensão *.dwg* e a respectiva versão com extensão *.plt*.
- b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:
  - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
  - Os arquivos eletrônicos com extensão *.doc* ou *.xls*, disponibilizado em meio digital.

### TANQUES EM PRFV

Os tanques em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) deverão ser concebidos a partir das geometrias e interligações previstas no Projeto Básico, de forma a propiciar o correto funcionamento hidráulico dos mesmos. Todavia, salientamos que as cotas e dimensões previstas

deverão ser confirmadas durante a execução, eventuais ajustes poderão ser necessários, inclusive subsidiando a elaboração do projeto executivo. **Eventuais adequações de projeto frente as condições constatadas *in loco* serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

A montagem e instalação dos tanques deverão seguir todas as recomendações do fabricante. Ademais, a seguir é apresentado algumas considerações de projeto e orçamento:

**Ambos os tanques deverão ser instalados com declividade que favoreça a operação dos mesmos, possibilitando a condução dos efluentes ao Poço de Sucção.**

Previsão de preparo da base com compactação mecânica de solo utilizando compactador de solo a precursão, devendo ser precedida de verificação das cotas de projetos, antes e após a execução.

Após a compactação, a implantação deverá ser locada, materializando-se os eixos e cotas de projeto. A locação dos tanques deverá ser conferida pela FISCALIZAÇÃO da obra antes do início da instalação, no entanto, a CONTRATADA será responsável por eventuais divergências.

Caso seja verificada a necessidade, a qualquer momento, todo e qualquer reparo na estrutura dos tanques somente poderá ser feito por pessoal especializado e na presença da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a Contratante, bem como a metodologia a ser executada estará suscetível de apresentação formal e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO da obra antes de sua execução.

A previsão de custo destinado ao transporte dos tanques (frete), com base nos critérios demonstrados na composição de custo unitário *S001*, **não será passível de aditamento.** Todavia, a distância de transporte estimada não limita a disponibilidade de fornecedores do objeto, tão somente fundamenta a orçamentação. Deste modo, a CONTRATADA será livre para a apresentação da proposta adequada na fase oportuna do certame licitatório.

#### ALÇAPÃO EM GRADES DE AÇO

A ser confeccionados em aço AISI 317L (ou equivalente), conforme especificações a seguir:

- Espaçamento máximo entre barras de 25mm/50mm;
- Dimensões das barras: 2" x 3/8";
- Dimensões do alçapão (em planta): Diâmetro mínimo de 600mm;
- Abertura: basculante

## **14 CAIXAS PARA VÁLVULAS DE MANOBRA: TANQUES PULMÃO**

Previsto execução de brocas de 8 (quatro) brocas de concreto com diâmetro de 20cm e profundidade estimada de 2 (dois) metros, para reforço da fundação do poço entre o TQ-1 e o POÇO DE SUCÇÃO.

Execução de cintas de amarração na primeira fiada, sobre lastro de concreto magro de 10cm de espessura, e a cada 3 (três) fiadas de blocos de concreto, armadas com 2 (duas) barras de aço CA-50 de diâmetro 10mm em toda extensão horizontal da parede.

Antes do início da execução da alvenaria deverá ser conferido todos os eixos de locação. A execução de todas as paredes deverá sempre começar pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração direta, respeitando sempre a modulação. Durante toda a execução o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Previsão de ancoragem a cada duas fiadas de alvenaria com barras de aço CA-50 (2xØ10mm), a ser fixadas com resina epoxídica para junção das paredes de concreto x alvenaria, conforme indicações em projeto. As barras devem ter

comprimento de 50cm, sendo que 10cm, no mínimo, devem estar ancoradas na estrutura de concreto.

Será empregado o seguinte bloco: Bloco de vedação de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C – NBR 6136), vazado verticalmente.

Utilização de argamassa com traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira.

Execução de graute,  $F_{gk}=20$  MPa; traço 1 : 0,04 : 1,8 : 2,1 (em massa seca de cimento/ cal/ areia grossa/ brita 0), preparo mecânico com betoneira, em todos os pontos ao longo da extensão da parede, armados verticalmente com 2 (duas) barras de aço CA-50 diâmetro de 10mm corridos.

Todas as paredes de alvenaria deverão apresentar superfícies planas e em prumo com blocos adequadamente assentados, devendo-se atentar-se as boas práticas construtivas e estética da modulação.

O fundo deverá ser preenchido com pedra britada n.2, espessura prevista de 25 cm.

Instalação de escada do tipo marinho, constituída por montantes em perfis de aço tipo L, degraus em perfis T, galvanizada a fogo, inclusive acessórios, com largura mínima de 50cm, degraus espaçados a cada 30cm, afastada da parede no mínimo 18cm.

Instalação de alçapões em grade metálica de aço AISI 317L, nas seguintes dimensões:

- 0,90m x 1,40m, abertura máxima entre grades 2,5cm.
- 0,90m x 1,00m, abertura máxima entre grades 2,5cm.

## **15 REATERRO COMPACTADO: TANQUES PULMÃO**

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

Executa-se o reaterro lateral da vala, entre a face dos tanques e ao plano vertical da vala até a superfície ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da estrutura. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

Os serviços de reaterro também deverão atender às recomendações do fabricante dos tanques em PRFV.

## **16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA está suficientemente familiarizada com o métodos e normas de execução envolvidos. Assim sendo, as prescrições aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no projeto e normativas em vigor.

Todos os tubos, peças, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários à montagem completa da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### GENERALIDADES

As instalações, objeto do presente memorial, deverão atender todas as Normas da ABNT pertinentes. Bem como utilizar ferramentas apropriadas na execução de cada tipo de trabalho.

Caso houver qualquer dano em tubulações de redes existentes em operação, ficará a cargo da CONTRATADA o reparo, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente das interferências constarem ou não nos desenhos do projeto.

Todas as dimensões deverão ser conferidas no local, antes da aquisição dos materiais e montagem da tubulação.

Toda a tubulação deverá ser fixada adequadamente, evitando-se movimentações que possam comprometer a funcionalidade e estanqueidade do sistema.

A execução da montagem de **peças especiais de outros materiais**, deverá ser feita conforme as recomendações do Fabricante e, onde aplicável, segundo normas da ABNT.

#### TUBOS, VÁLVULAS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO

Instalação do sistema hidráulico destinado ao sistema de manobra e operação do tanque pulmão, segundo o projeto e em conformidade com as normas da ABNT.

**Todas as dimensões deverão ser conferidas no local**, antes da aquisição dos materiais e montagem da tubulação.

Toda a tubulação deverá ser fixada adequadamente, evitando-se movimentações que possam comprometer a funcionalidade e estanqueidade do sistema.

Para montagem com junta flangeada deverá ser observado que o plano da face do eixo esteja perpendicular ao eixo da peça, e o plano vertical que contiver o eixo da peça, deverá passar pelo meio da distância que separa os dois furos dos parafusos superiores. Esta condição deverá ser verificada com nível de bolha.

As juntas mecânicas efetuadas com uso de parafusos e porcas deverão ser apertadas de modo alternado, defasadas em 180°, para proporcionar aperto uniforme distribuído.

Ver relação de materiais em projeto (fls. 01/03).

#### TUBOS EM MPVC DEFoFo

Instalação de tubo de MPVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf / cm<sup>2</sup>), diâmetro nominal de 300 mm e diâmetro externo de 326 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, inclusive conexões e acessórios, conforme indicado em projeto, com inclinação mínima de 1,5%.

#### ÁGUA FRIA

Instalação de 2 (duas) novas torneiras com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN=3/4", conforme projeto, com altura de 50cm do piso acabado.

As torneiras serão alimentadas diretamente pela entrada de água (hidrômetro). Tubulação a ser executada em tubos de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm, enterrado a profundidade não inferior a 50cm. Caminhamento da tubulação deverá ser executada conforme projeto.

## **17 LINHAS DE RECALQUE (EEE)**

Antes do início dos trabalhos, deverá ser confirmado o ponto de ligação da rede de recalque do efluente, cotas e possíveis interferências.

Previsto serviços de escavação mecanizada de vala com escavadeira hidráulica (0,8m<sup>3</sup>). Todos os serviços de escavações e reaterro deverão atender as exigências da NR 18.

Remoção de tubulação de ferro fundido com reaproveitamento, a ser remanejado.

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar uniforme e regularizado.

Transportar, com auxílio da retroescavadeira, o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça (deve-se impedir o arrasto dos tubos no solo). Limpar o anel, a ponta e a bolsa dos tubos. Colocar o anel na bolsa e, posteriormente, aplicar a pasta lubrificante na ponta

do tubo e na parte aparente do anel. Após o posicionamento correto da ponta do tubo a ser acoplado junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe, com o auxílio da retroescavadeira, empurrando o tubo e deixando folga adequada para permitir pequenos movimentos. Deve-se verificar o alinhamento da tubulação. O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, no sentido das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Antes da execução das conexões frangeadas deverá proceder a limpeza das faces dos flanges e do anel de vedação, caso necessário. Suspende o tubo/conexão flangeada a ser instalado com o gancho do equipamento de içamento. Alinhar as peças flangeadas a montar. Posicionar o anel de vedação entre as peças flangeadas e montar os parafusos com porcas e arruelas. As porcas devem ser apertadas progressivamente através de chave de boca (chave fixa) até a completa vedação, conforme a ordem e o valor de torque recomendados pelo fabricante. Após, verificar a estanqueidade e os parafusos que necessitam de reaperto.

O reaterro da vala deverá ser executado inicialmente pelas laterais, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala. Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras. Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

## **18 DRENAGEM INTERNA (EEE)**

Execução de caixa enterrada retangular, em alvenaria, com blocos de concretos, dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,60 metros. Após execução da escavação deverá preparar o fundo para a execução da caixa. Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos e canaletas de entrada e de saída. Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes. Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

No tratamento preliminar, está previsto o assentamento de canaleta meia cana pré-moldada de concreto com diâmetro de 20cm, comprimento de 1m, sobre a qual a instalação de grelha de ferro fundido simples com requadro, 200 x 1000mm, a ser assentada com argamassa no traço 1:3 (cimento / areia).

Execução de tubulação e acessórios para drenagem com tubo PVC, série R, DN 150mm, conforme indicado em projeto.

Instalação de tubo de PVC OCRE, DN400mm, interligando a CX-AP-01 até o PV-AP-01. Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. Transportar o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

Finalizado os assentamentos dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

## 19 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

### RECAPEAMENTO

Após executado os serviços e reaterro compactado da vala, proceder com a limpeza da área superficial objetivado a remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base, antes de receber a imprimação betuminosa ligante (RR-1-C).

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes.

Efetua-se o lançamento da massa asfáltica e na sequência, passa-se o rolo compactador na área recomposta, de modo que resulte em uma superfície homogênea e bem-acabada.

Espessura mínima de recapeamento asfáltico deverá ser de **5 cm**.

## 20 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base, inicia-se a execução do pavimento intertravado, com blocos de 16 faces de 22 x 11 cm, espessura de 6 cm.

A camada de assentamento deverá ser realizada pelas seguintes atividades sequencialmente:

- a) Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;
- b) Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- c) Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica.

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades:

- d) Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- e) Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- f) Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;
- g) Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação;
- h) Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Execução de mureta com alvenaria de embasamento de blocos de concreto (14x19x29cm) h=20cm em todo o perímetro de implantação dos tanques de PRFV (TQ-1 e TQ-2). Revestidos com argamassa de cimento e areia.

Execução de pilaretes de concreto armado, conforme indicação em projeto, com 20cm de diâmetro, armados com no mínimo 4 barras de aço CA-50 de D=10mm, estribos em aço CA-60 de 5mm de diâmetro, espaçados a cada 15cm. Comprimento total de 1,40m; altura sob o piso de 0,70m (pilarete acabado).

Sobre os tanques, está previsto a execução de lastro de pedra britada N.2 com espessura de 10cm, lançamento e espalhamento de forma manual.

## 21 PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES

As tonalidades das tintas a serem utilizadas (especificação das cores) deverá seguir o padrão existente na edificação principal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO - caso julgue conveniente alteração de cores.

**Todos os materiais e serem utilizados (em especial as tintas e massa acrílica) devem ser de primeira linha, premium, de boa qualidade e durabilidade.**

Toda superfície que receberá pintura deverá ser limpa e lixada antes de receber a tinta.

A aplicação de pintura com tinta látex acrílica premium em parede deverá ser executada com no mínimo duas demãos, após aplicação de no mínimo uma demão fundo selador.

Para a aplicação de fundo selador acrílico nas paredes internas, externas e platibanda, a superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

Deve-se diluir o selador em água potável, conforme recomendações do fabricante e em seguida aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha nos locais indicados em projeto.

Decorrido o tempo após aplicação do selador recomendado pelo fabricante, poderá iniciar os serviços de aplicação de textura acrílica nas paredes externas e/ou pintura com tinta látex acrílica nas paredes internas e platibanda diluindo a tinta em água potável, conforme recomendações do fabricante, seguida da aplicação de duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

A aplicação de uma demão da massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água, em todo perímetro externa da casa de operações, conforme projeto, e seguindo todas as recomendações do fabricante.

A pintura do piso interno deverá seguir a seguinte sequência de execução: Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor. Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro. Diluir fundo preparador com água, 10% do volume. Aplicar uma demão de fundo preparador com trincha ou rolo de lã. Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume. Aplicar 1ª demão da tinta acrílica diluída com rolo de lã (esperar de 1 a 4 horas após aplicação do fundo preparador). Fazer retoques e cantos com trincha. Aplicar 2ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 1ª demão). Aplicar a 2ª demão de tinta em sentido perpendicular à 1ª demão (aplicação cruzada). Remover fitas após secagem.

Na platibanda, deverá ser executado a aplicação manual de tinta acrílica com pincel para restauração da pintura dos símbolos e textos existentes. Considera-se incluso o fornecimento das tintas. Este serviço deverá ser realizado com boa técnica e capricho, sujeito a ser refeito caso constatado alguma imperfeição, à critério da FISCALIZAÇÃO, após sua conclusão.

Todas as esquadrias deverão ser lixadas antes do recebimento de qualquer pintura, bem como devidamente limpas com remoção de pó e outros detritos. Após, os vidros das janelas deverão ser adequadamente protegidos para posterior pintura. Deverá ser realizada a aplicação da **tinta esmalte sintético premium acetinado** de acabamento, pulverizada sobre as superfícies metálicas das esquadrias (portas e janelas) com equipamento apropriados.

## 22 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### CONCERTINA

Instalação de concertina simples em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm; lâmina em aço na espessura de 2,76 mm; arame de reforço galvanizado de alta resistência de 2,74 mm de diâmetro; tamanho das lâminas: 38 mm; espaçamento entre lâminas: 25 mm; espaçamento entre espiras: considerar 50 espiras a cada 10 metros.

O material será fixado no gradil/muro com hastes feitas de cantoneira de aço galvanizado fixadas, no máximo, a cada 1,20m com um arame fio 12 galvanizado em cima e outro embaixo para fixação da concertina com clips de aço galvanizado em todas as espiras. Todos os acessórios necessários à instalação deverão estar inclusos no preço a ser proposto.

A execução desse serviço deverá ocorrer, obrigatoriamente, com utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados, sob responsabilidade da CONTRATADA, e com atenção as Normas Regulamentadoras, em especial a NR-6 e NR-18.

### STOP-LOG, ACIONAMENTO MANUAL COM VOLANTE

Deverá ser fornecido e instalado *stop-log* de fibra de vidro, com dimensões e características conforme elemento existente a ser substituído.

O *stop-log* terá acionamento manual, fornecido completo com uma gaveta, um quadro com guias para fixação no concreto e todos elementos necessários a montagem.

A gaveta do *stop-log* terá espessura e reforços formando uma única peça com capacidade para resistir com folga as pressões diferenciais máximas.

O quadro com guias de cada *stop-log* será moldado ou fabricado em uma só peça. As guias se estenderão para cima, até nivelarem-se com a parte superior, permitindo que a gaveta possa ser totalmente extraída do quadro. O quadro com guias deverá ser construído em aço inoxidável ou com resina plástica reforçada com fibra de vidro.

As gavetas se ajustarão perfeitamente às guias de modo a permitirem que o conjunto seja estanque quando fechado.

As peças de resina plástica reforçada com fibras de vidro serão resistentes a corrosão dos esgotos sanitários, terão uma espessura mínima de 10 mm e um conteúdo de armação de fibra de vidro maior que 30% em peso.

### ALÇAPÕES EM GRADES DE AÇO

Fornecimentos e montagem de alçapões em grade metálica a serem confeccionados em aço AISI 317L (ou equivalente), para substituição dos elementos existentes já deteriorados, conforme especificações a seguir:

- Espaçamento máximo entre barras de 25mm/50mm;
- Dimensões das barras: 2" x 3/8";
- Dimensões de referência para fins de orçamentação.

#### POÇO DE SUÇÃO

- 600 x 900mm – 1 unidade
- 1400 x 1000mm – 2 unidades
- 450 x 450mm – 1 unidade

#### CAIXA DE CHEGADA DO EFLUENTE

- 1000 x 800mm – 2 unidades

**Nota:** Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da execução, peças e elementos metálicos deverão ser executadas com base no padrão dos elementos existentes a serem substituídos.

#### FACHADA

Os serviços de reforma da fachada compreendem a recuperação da mureta existente, a substituição do fechamento e a execução dos acabamentos, conforme descrito a seguir.

Deverá ser executado o reparo e regularização do reboco da mureta da fachada, garantindo superfície íntegra, regular e adequada para recebimento dos revestimentos.

Sobre a mureta preparada, será realizada a aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão, visando à uniformização da absorção do substrato e à melhoria da aderência do acabamento.

Na sequência, deverá ser aplicada textura acrílica, com aplicação manual, em uma demão, na cor: AZUL CIANO, com acabamento homogêneo e uniforme.

Os serviços incluem a remoção do alambrado existente, constituído por tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, com altura aproximada de 1,50 m, a ser executada manualmente, sem reaproveitamento dos materiais, incluindo a adequada destinação dos resíduos.

Em substituição ao alambrado removido, deverá ser realizado o fornecimento e a instalação de gradil de ferro perfilado, tipo parque, com altura de 1,80 m, devidamente fixado, alinhado e com estabilidade estrutural.

Os elementos metálicos do gradil deverão receber, em ambiente fabril, pintura de fundo com tinta alquídica tipo zarcão, aplicada por pulverização, em uma demão, assegurando proteção anticorrosiva.

Por fim, deverá ser executada a pintura de acabamento com tinta alquídica (esmalte sintético fosco), aplicada por pulverização, em uma demão, na cor: BRANCO FOSCO, garantindo acabamento uniforme e durável.

***Obs.: A cores e tonalidades das tintas indicadas deverão ser confirmadas com FISCALIZAÇÃO da obra, antes da aquisição.***

Por fim, a obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

## 23 ELABORAÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE

### VÍDEO PUBLICITÁRIO

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO.

*Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.*

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

### PRESSRELEASE

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO.

São Carlos, 15 de junho de 2026.

### **Responsável Técnico:**

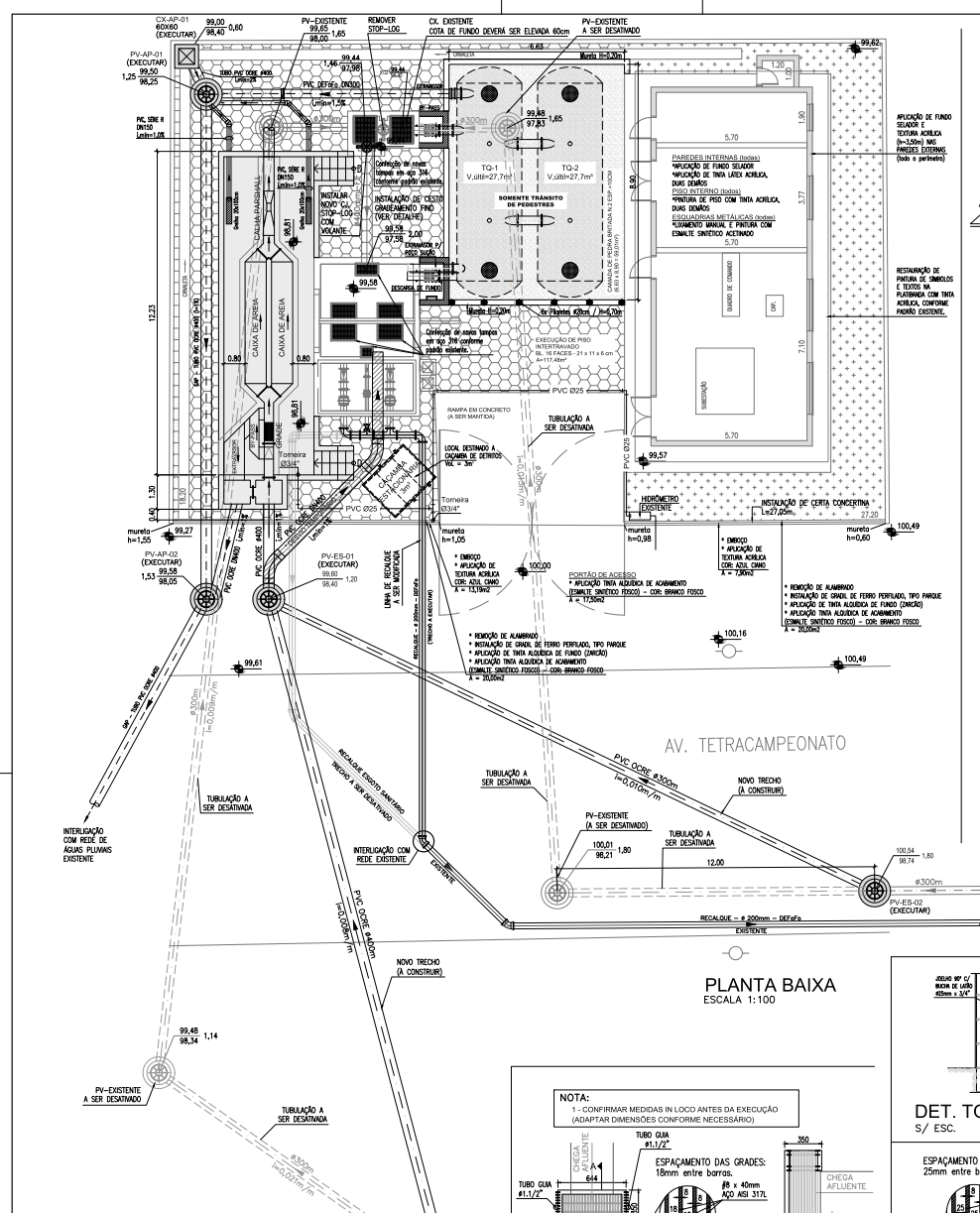
Documento assinado digitalmente  
 **LUIZ OTAVIO RODRIGUES**  
Data: 15/06/2026 09:55:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luiz Otávio Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA SP 5070248925

### **Responsável legal 1:**

Documento assinado digitalmente  
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**  
Data: 15/06/2026 10:35:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

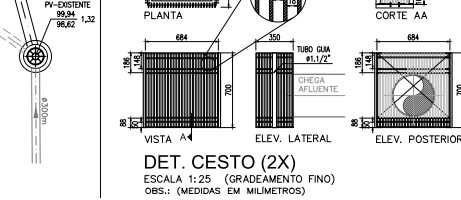
**Derike Rafael Contri**  
Presidente do SAAE



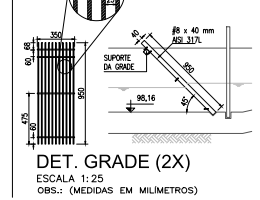
| RELAÇÃO DE PEÇAS DE FERRO FUNDIDO |       |    |     |                                                             |        |        |      |       |    |
|-----------------------------------|-------|----|-----|-------------------------------------------------------------|--------|--------|------|-------|----|
| ITEM                              | MAT.  | PN | DN  | DESCRIÇÃO                                                   | COMPR. | QUANT. | ITEM | MAT.  | PN |
| 1                                 | Ferro | 10 | 300 | Extremidade flange e ponta com aba de vedação               | 300    | 2      | 1    | Ferro | 10 |
| 2                                 | Ferro | 10 | 300 | Flange com flange L=500mm                                   | 300    | 2      | 2    | Ferro | 10 |
| 3                                 | Ferro | 10 | 300 | V. de 1/2" c/ flange e cana de borracha c. curta c/ vedação | 300    | 2      | 3    | Ferro | 10 |
| 4                                 | Ferro | 10 | 300 | Tubo cilíndrico c/ flange e ponta                           | 300    | 2      | 4    | Ferro | 10 |
| 5                                 | Ferro | 10 | 300 | Extremidade flange e tubo 1/2"                              | 300    | 2      | 5    | Ferro | 10 |
| 6                                 | Ferro | 10 | 300 | Junta de desmontagem travada axialmente                     | 300    | 2      | 6    | Ferro | 10 |
| 7                                 | Ferro | 10 | 300 | Tubo cilíndrico c/ flange                                   | 300    | 2      | 7    | Ferro | 10 |
| 8                                 | Ferro | 10 | 300 | Tubo cilíndrico c/ flange                                   | 300    | 2      | 8    | Ferro | 10 |
| 9                                 | Ferro | 10 | 300 | Tubo cilíndrico c/ flange                                   | 300    | 2      | 9    | Ferro | 10 |

| DN  | PN | TIPO DE PARAFUSO | TIPO DE PARAFUSO | TIPO DE PARAFUSO | TIPO DE PARAFUSO | TIPO DE PARAFUSO | TIPO DE PARAFUSO | TIPO DE PARAFUSO | TIPO DE PARAFUSO |
|-----|----|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 300 | 10 | FLANGE 20x90     | FLANGE 20x90     | FLANGE 20x90     | FLANGE 20x90     | FLANGE 20x90     | FLANGE 20x90     | FLANGE 20x90     | FLANGE 20x90     |
| 250 | 10 | 48               | 20x90            | 48               | 20x90            | 48               | 20x90            | 48               | 20x90            |

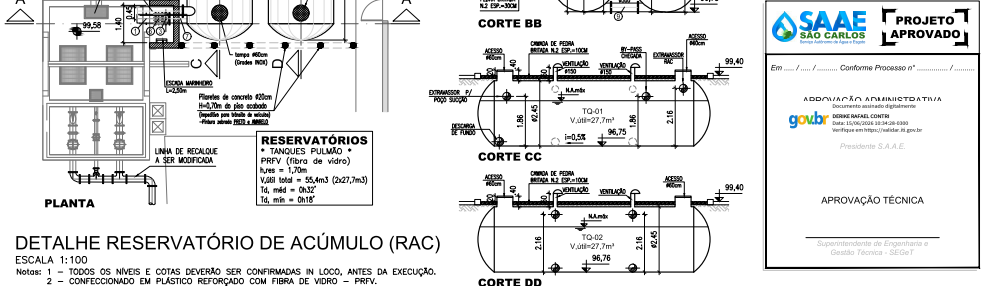
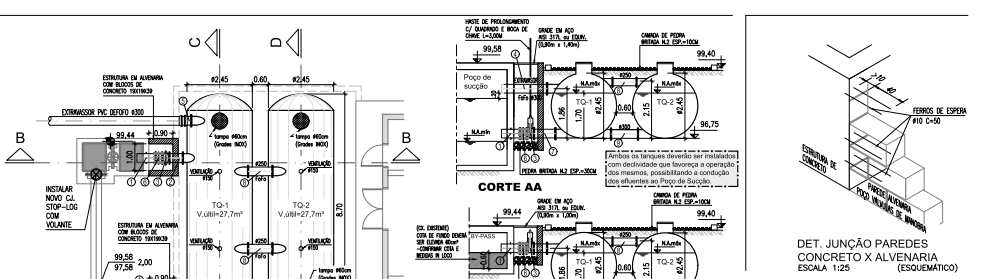
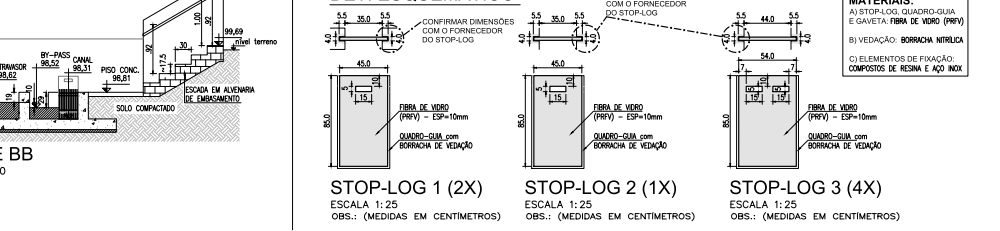
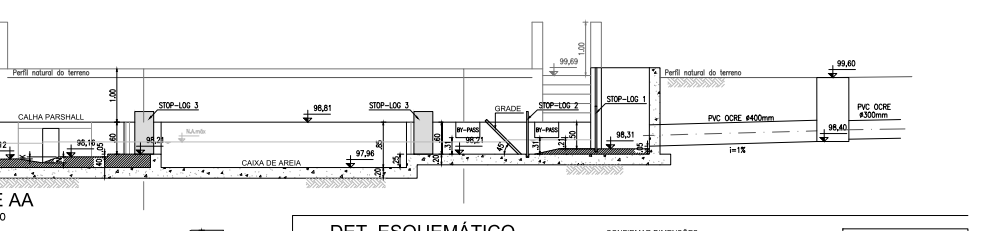
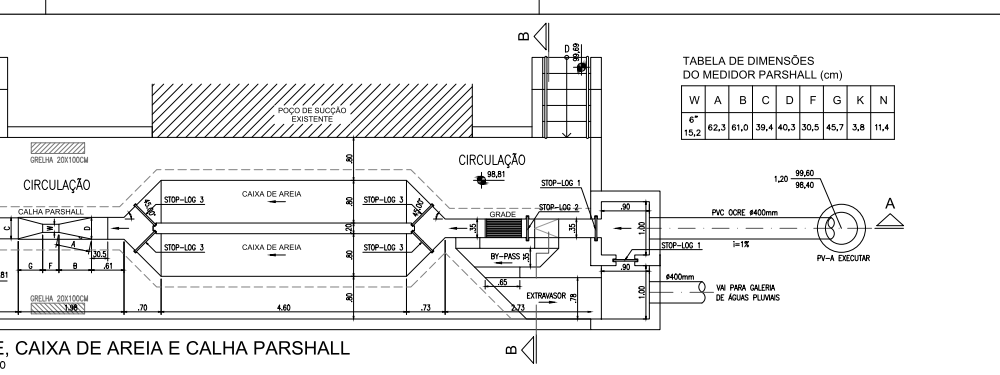
| Nº. | DATA     | REVISÃO                                                                            | EXECUTADO POR | APROVADO POR | ASS. | DATA | DESENHOS DE REFERÊNCIA                                       | NÚMERO     | NOTAS                                                                                                      |
|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | 21/07/23 | EMIÇÃO INICIAL                                                                     |               |              |      |      | ÁREA 01 - PROJETO - AV. TETRACAMPEONATO - FOLHA 02 DE 05.pdf | Fls. 02/05 | 1 - OUTROS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS.                                                       |
| 02  | 09/11/23 | SOLICITAÇÃO DA FOLHA 38 DO PROJ. Nº 3811/22 (Interação de RAC para PRV e STOP-LOG) |               |              |      |      |                                                              |            | 2 - TODOS OS NÍVEIS DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                           |
| 03  | 09/11/23 | REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                                     |               |              |      |      |                                                              |            | 3 - OS DIMENSÕES DAS INSTALAÇÕES SUPERFICIAIS DEVERÃO SER VERIFICADAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA. |
| 04  | 15/04/24 | COMPLAÇÃO DE REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                        |               |              |      |      |                                                              |            | 4 - FUNDOS DE TUBULAÇÃO DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                       |



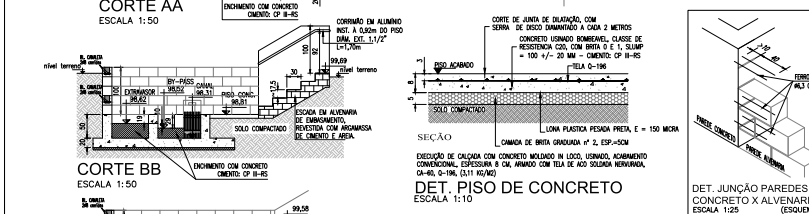
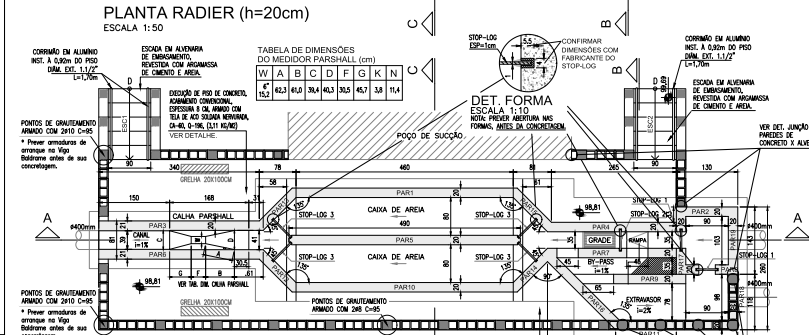
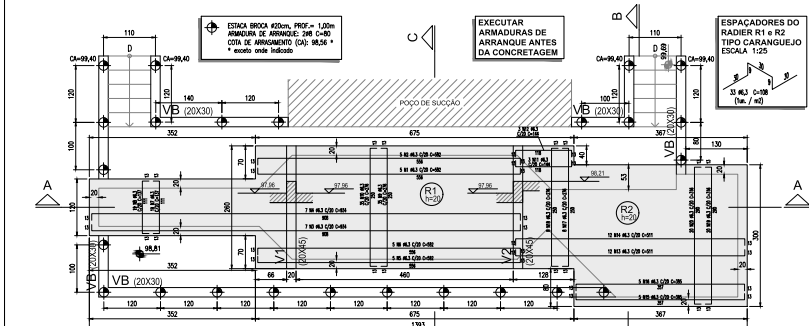
| Nº. | DATA     | REVISÃO                                                                            | EXECUTADO POR | APROVADO POR | ASS. | DATA | DESENHOS DE REFERÊNCIA                                       | NÚMERO     | NOTAS                                                                                                      |
|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | 21/07/23 | EMIÇÃO INICIAL                                                                     |               |              |      |      | ÁREA 01 - PROJETO - AV. TETRACAMPEONATO - FOLHA 02 DE 05.pdf | Fls. 02/05 | 1 - OUTROS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS.                                                       |
| 02  | 09/11/23 | SOLICITAÇÃO DA FOLHA 38 DO PROJ. Nº 3811/22 (Interação de RAC para PRV e STOP-LOG) |               |              |      |      |                                                              |            | 2 - TODOS OS NÍVEIS DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                           |
| 03  | 09/11/23 | REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                                     |               |              |      |      |                                                              |            | 3 - OS DIMENSÕES DAS INSTALAÇÕES SUPERFICIAIS DEVERÃO SER VERIFICADAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA. |
| 04  | 15/04/24 | COMPLAÇÃO DE REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                        |               |              |      |      |                                                              |            | 4 - FUNDOS DE TUBULAÇÃO DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                       |



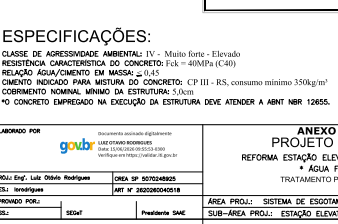
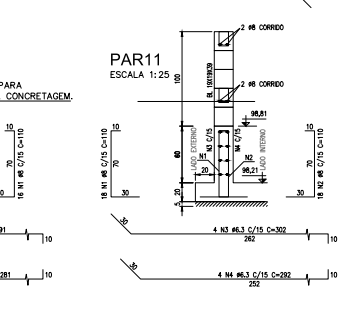
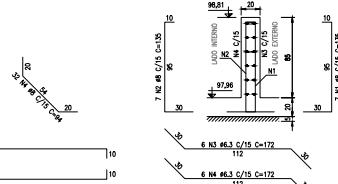
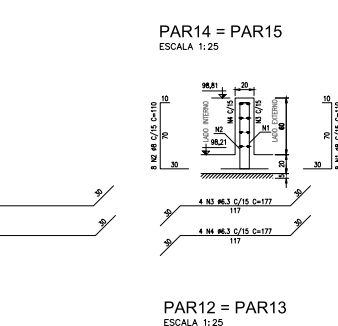
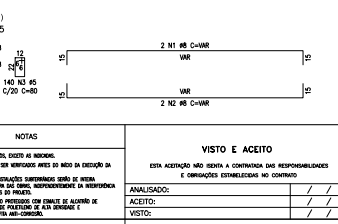
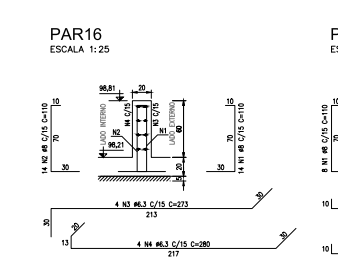
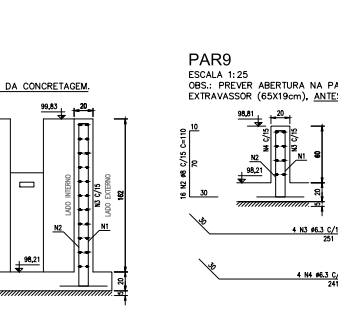
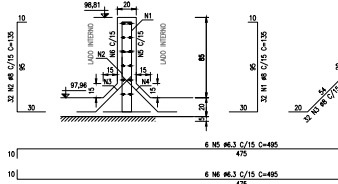
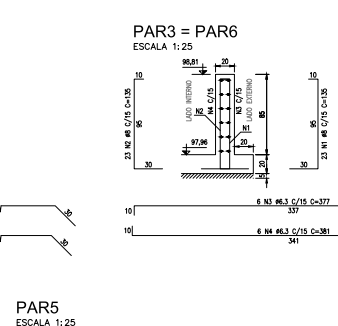
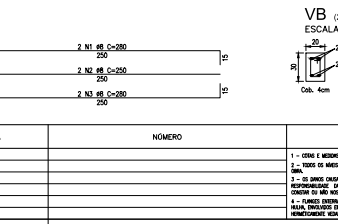
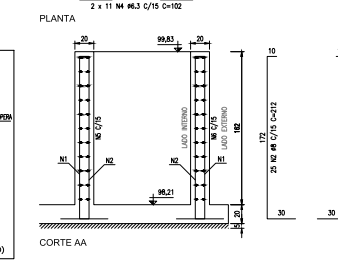
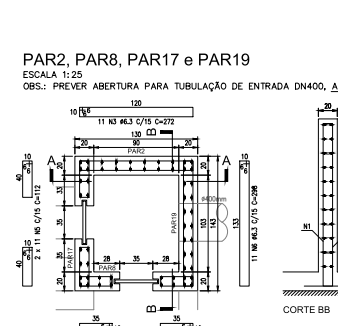
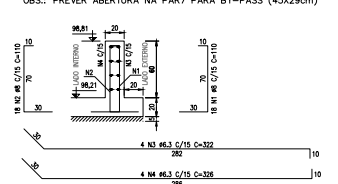
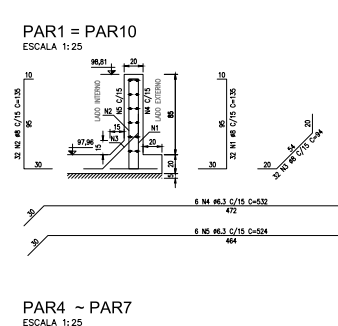
| Nº. | DATA     | REVISÃO                                                                            | EXECUTADO POR | APROVADO POR | ASS. | DATA | DESENHOS DE REFERÊNCIA                                       | NÚMERO     | NOTAS                                                                                                      |
|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | 21/07/23 | EMIÇÃO INICIAL                                                                     |               |              |      |      | ÁREA 01 - PROJETO - AV. TETRACAMPEONATO - FOLHA 02 DE 05.pdf | Fls. 02/05 | 1 - OUTROS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS.                                                       |
| 02  | 09/11/23 | SOLICITAÇÃO DA FOLHA 38 DO PROJ. Nº 3811/22 (Interação de RAC para PRV e STOP-LOG) |               |              |      |      |                                                              |            | 2 - TODOS OS NÍVEIS DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                           |
| 03  | 09/11/23 | REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                                     |               |              |      |      |                                                              |            | 3 - OS DIMENSÕES DAS INSTALAÇÕES SUPERFICIAIS DEVERÃO SER VERIFICADAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA. |
| 04  | 15/04/24 | COMPLAÇÃO DE REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                        |               |              |      |      |                                                              |            | 4 - FUNDOS DE TUBULAÇÃO DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                       |



| Nº. | DATA     | REVISÃO                                                                            | EXECUTADO POR | APROVADO POR | ASS. | DATA | DESENHOS DE REFERÊNCIA                                       | NÚMERO     | NOTAS                                                                                                      |
|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | 21/07/23 | EMIÇÃO INICIAL                                                                     |               |              |      |      | ÁREA 01 - PROJETO - AV. TETRACAMPEONATO - FOLHA 02 DE 05.pdf | Fls. 02/05 | 1 - OUTROS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS.                                                       |
| 02  | 09/11/23 | SOLICITAÇÃO DA FOLHA 38 DO PROJ. Nº 3811/22 (Interação de RAC para PRV e STOP-LOG) |               |              |      |      |                                                              |            | 2 - TODOS OS NÍVEIS DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                           |
| 03  | 09/11/23 | REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                                     |               |              |      |      |                                                              |            | 3 - OS DIMENSÕES DAS INSTALAÇÕES SUPERFICIAIS DEVERÃO SER VERIFICADAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA. |
| 04  | 15/04/24 | COMPLAÇÃO DE REVISÃO 01 - PLANO DE REVISÃO 2028 - SAAPE 3.1                        |               |              |      |      |                                                              |            | 4 - FUNDOS DE TUBULAÇÃO DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                       |



| Nº | DATA     | REVISÃO                                                                        | EXECUTADO POR | APROVADO POR | SAAE | DESENHOS DE REFERÊNCIA | NÚMERO | NOTAS |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|------|------------------------|--------|-------|
| 01 | 21/07/23 | EMISSÃO INICIAL                                                                |               |              |      |                        |        |       |
| 02 | 08/11/23 | SOLUÇÃO DIM. Fm. 30 de Proj. Nº 3411/22 (alteração de PNC para PNV + STOP-LOG) |               |              |      |                        |        |       |
| 03 | 08/12/24 | REVISÃO 01 - PNC FUNDADO 2024 - 2025                                           |               |              |      |                        |        |       |
| 04 | 14/06/24 | COMPARAÇÃO DE PNC FUNDADO 2024 PNC FUNDADO 2025 COM CORREÇÃO DE 20/06/24       |               |              |      |                        |        |       |



| TABELA DE AÇO             |    |            |      |                  |                  |
|---------------------------|----|------------|------|------------------|------------------|
| ACO                       | N  | DIAM. (mm) | QTD. | COMP. UNIT. (cm) | COMP. TOTAL (cm) |
| R1 e R2                   |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 6,3        | 5    | 562              | 2910             |
| CA-50                     | 2  | 6,3        | 5    | 562              | 2910             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 7    | 934              | 6038             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 5    | 562              | 2910             |
| CA-50                     | 6  | 6,3        | 5    | 562              | 2910             |
| CA-50                     | 7  | 6,3        | 19   | 137              | 2603             |
| CA-50                     | 8  | 6,3        | 19   | 137              | 2603             |
| CA-50                     | 9  | 6,3        | 19   | 137              | 2603             |
| CA-50                     | 10 | 6,3        | 19   | 137              | 2603             |
| CA-50                     | 11 | 6,3        | 3    | 164              | 492              |
| CA-50                     | 12 | 6,3        | 3    | 164              | 492              |
| CA-50                     | 13 | 6,3        | 12   | 511              | 6132             |
| CA-50                     | 14 | 6,3        | 12   | 511              | 6132             |
| CA-50                     | 15 | 6,3        | 5    | 385              | 1925             |
| CA-50                     | 16 | 6,3        | 5    | 385              | 1925             |
| CA-50                     | 17 | 6,3        | 8    | 276              | 2208             |
| CA-50                     | 18 | 6,3        | 8    | 276              | 2208             |
| CA-50                     | 19 | 6,3        | 20   | 316              | 6320             |
| CA-50                     | 20 | 6,3        | 20   | 316              | 6320             |
| PAR1 = PAR10              |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 32   | 195              | 4320             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 32   | 195              | 4320             |
| CA-50                     | 3  | 8          | 32   | 94               | 3008             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 6    | 524              | 3144             |
| PAR2, PAR8, PAR17 e PAR19 |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 33   | 212              | 6996             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 25   | 212              | 5300             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 11   | 272              | 2992             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 22   | 100              | 2244             |
| CA-50                     | 5  | 6,3        | 22   | 112              | 2464             |
| CA-50                     | 6  | 6,3        | 11   | 298              | 3278             |
| PAR3 = PAR6               |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 23   | 195              | 4505             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 23   | 195              | 4505             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 6    | 377              | 2262             |
| PAR4 ~ PAR7               |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 18   | 110              | 1980             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 18   | 110              | 1980             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 322              | 1288             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 326              | 1304             |
| PAR5                      |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 32   | 195              | 4320             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 32   | 195              | 4320             |
| CA-50                     | 3  | 8          | 32   | 94               | 3008             |
| CA-50                     | 4  | 8          | 32   | 94               | 3008             |
| CA-50                     | 5  | 6,3        | 6    | 495              | 2970             |
| CA-50                     | 6  | 6,3        | 6    | 495              | 2970             |
| PAR6                      |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR7                      |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 18   | 110              | 1980             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 18   | 110              | 1980             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 322              | 1288             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 326              | 1304             |
| PAR8                      |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR9                      |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR10                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR11                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR12                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR13                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR14                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR15                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR16                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR17                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR18                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |
| PAR19                     |    |            |      |                  |                  |
| CA-50                     | 1  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 2  | 8          | 35   | 110              | 3850             |
| CA-50                     | 3  | 6,3        | 4    | 291              | 1164             |
| CA-50                     | 4  | 6,3        | 4    | 281              | 1124             |

| RESUMO DO AÇO                              |            |                  |           |
|--------------------------------------------|------------|------------------|-----------|
| ACO                                        | DIAM. (mm) | COMP. TOTAL (cm) | PESO (kg) |
| CA-50                                      | 6,3        | 3422             | 346,4     |
| CA-50                                      | 8          | 897              | 354,2     |
| CA-50                                      | 5          | 27               | 4,1       |
| Peso total CA-50 = 704,6 kg                |            |                  |           |
| Peso total = 704,6 kg + 27,2 kg = 731,8 kg |            |                  |           |

VOLUME DE CONCRETO (C30): 14,3m³  
ÁREA DE FORMA: 67,47m²  
RADNER: 6,93m³  
PAREDES: 67,47m²

| TABELA DE AÇO                                                      |                                                        |                                     |           |                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|------------------|------------------|
| ACO                                                                | N                                                      | DIAM. (mm)                          | QTD.      | COMP. UNIT. (cm) | COMP. TOTAL (cm) |
| V8 (semu armado)                                                   |                                                        |                                     |           |                  |                  |
| CA-50                                                              | 1                                                      | 8                                   | 2         | VAR              | 5600             |
| CA-50                                                              | 2                                                      | 8                                   | 2         | VAR              | 5600             |
| CA-50                                                              | 3                                                      | 6,3                                 | 4         | 153              | 612              |
| CA-50                                                              | 4                                                      | 6,3                                 | 4         | 153              | 612              |
| RESUMO DO AÇO                                                      |                                                        |                                     |           |                  |                  |
| ACO <td>DIAM. (mm)<td>COMP. TOTAL (cm)<td>PESO (kg)</td></td></td> | DIAM. (mm) <td>COMP. TOTAL (cm)<td>PESO (kg)</td></td> | COMP. TOTAL (cm) <td>PESO (kg)</td> | PESO (kg) |                  |                  |
| CA-50                                                              | 8                                                      | 112                                 | 44,2      |                  |                  |
| CA-50                                                              | 3                                                      | 112                                 | 44,2      |                  |                  |
| Peso total CA-50 = 88,4 kg                                         |                                                        |                                     |           |                  |                  |
| Peso total = 88,4 kg + 16,4 kg = 104,8 kg                          |                                                        |                                     |           |                  |                  |

VOLUME DE CONCRETO (C30): 1,55m³  
ÁREA DE FORMA: 15,46m²

SAAESAO CARLOS

SAAESAO CARLOS

NO. PROCESSO

REV.: 02

DATA: 15/06/2022

FOLHA: 02/02

ESCOLA: INDICADA

| Nº | PROCESSO   |
|----|------------|
| 01 | 15/06/2026 |
| 02 | 02/02      |
| 03 | INDICADA   |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                     | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | Qtdd.  | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|----------------------------------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>       |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |                             |       |                             | <b>R\$ 9.461,05</b>         | <b>R\$ 6.988,20</b>            | <b>R\$ 16.449,25</b> | <b>2,25%</b> |
| 1.1                                                      | CPOS (06/2026)   | 02.08.050 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA                                                                                                                                                                 | m²   | 24,00  | 206,06                      | BDI 1 | 257,57                      | 589,61                      | 5.592,07                       | 6.181,68             |              |
| 1.2                                                      | SINAPI (07/2026) | 10775     | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO E DEPÓSITO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS                                                                                                                       | mês  | 6,00   | 872,50                      | BDI 1 | 1.090,62                    | 5.720,59                    | 823,13                         | 6.543,72             |              |
| 1.3                                                      | SINAPI (07/2026) | 98524     | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018                                                                                                                                                                                          | m²   | 318,57 | 6,86                        | BDI 1 | 8,57                        | 2.353,91                    | 376,23                         | 2.730,14             |              |
| 1.4                                                      | CPOS (06/2026)   | 03.07.050 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO                                                                                                                         | m²   | 54,30  | 13,90                       | BDI 1 | 17,37                       | 751,61                      | 191,58                         | 943,19               |              |
| 1.5                                                      | SINAPI (07/2026) | 105136    | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                              | unid | 1,00   | 40,42                       | BDI 1 | 50,52                       | 45,33                       | 5,19                           | 50,52                |              |
| <b>2 EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA AO POÇO DE SUÇÃO</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |                             |       |                             | <b>R\$ 7.201,66</b>         | <b>R\$ 1.131,74</b>            | <b>R\$ 8.333,40</b>  | <b>1,14%</b> |
| 2.1                                                      | SINAPI (07/2026) | 102276    | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                    | m³   | 12,48  | 12,65                       | BDI 1 | 15,81                       | 169,38                      | 27,93                          | 197,31               |              |
| 2.2                                                      | SABESP (03/2026) | HM01964   | CURVA 45° LONGA PVC RÍGIDO D=400 MM PBJE COLETOR DE ESGOTO                                                                                                                                                                                            | unid | 2,00   | 598,00                      | BDI 1 | 747,50                      | 1.405,85                    | 89,15                          | 1.495,00             |              |
| 2.3                                                      | CPOS (06/2026)   | 46.05.090 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 400 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                             | m    | 7,50   | 461,70                      | BDI 1 | 577,12                      | 3.620,43                    | 707,97                         | 4.328,40             |              |
| 2.4                                                      | CPOS (06/2026)   | 01.23.100 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM PRESERVAÇÃO DE ARMADURA, PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL                                                                                                                                                       | m³   | 0,15   | 541,10                      | BDI 1 | 676,37                      | 86,76                       | 14,70                          | 101,46               |              |
| 2.5                                                      | SINAPI (07/2026) | 93378     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³   | 31,00  | 29,25                       | BDI 1 | 36,56                       | 987,10                      | 146,26                         | 1.133,36             |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                   | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                        | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|----------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 2.6                                    | SINAPI (07/2026) | 92267     | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 - <b>(REPARO DA ESTRUTURA DE CONCRETO APÓS RETIRADA)</b>                          | m²   | 1,96  | 44,25                       | BDI 1 | 55,31                       | 99,27                       | 9,14                           | 108,41               |              |
| 2.7                                    | SINAPI (07/2026) | 92802     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 - <b>(REPARO DA ESTRUTURA DE CONCRETO APÓS RETIRADA)</b>                                                              | kg   | 15,00 | 8,54                        | BDI 1 | 10,67                       | 137,02                      | 23,03                          | 160,05               |              |
| 2.8                                    | CPOS (06/2026)   | 11.05.030 | ARGAMASSA GRAUTE AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - <b>(REPARO DA ESTRUTURA DE CONCRETO APÓS RETIRADA)</b>                                                                      | m³   | 0,15  | 4.154,47                    | BDI 1 | 5.193,08                    | 668,54                      | 110,42                         | 778,96               |              |
| 2.9                                    | SINAPI (07/2026) | 45146     | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO (Ref.: XYPEX ou equivalente técnico) - <b>(REPARO DA ESTRUTURA DE CONCRETO APÓS RETIRADA)</b>                              | kg   | 0,75  | 32,48                       | BDI 1 | 40,60                       | 27,31                       | 3,14                           | 30,45                |              |
| <b>3 REDE DE ESGOTO SANITÁRIO (ES)</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                  |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 32.517,16</b>        | <b>R\$ 6.720,44</b>            | <b>R\$ 39.237,60</b> | <b>5,38%</b> |
| 3.1                                    | SINAPI (07/2026) | 102139    | POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE CONFORME PROJETO, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020                             | unid | 2,00  | 1.952,42                    | BDI 1 | 2.440,52                    | 3.974,86                    | 906,18                         | 4.881,04             |              |
| 3.2                                    | SINAPI (07/2026) | 98050     | CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M E ALTURA DE 0,50M. AF_12/2020                                                | m    | 1,00  | 341,06                      | BDI 1 | 426,32                      | 339,27                      | 87,05                          | 426,32               |              |
| 3.3                                    | SINAPI (07/2026) | 90728     | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA. AF_01/2021                                                                            | unid | 3,00  | 66,32                       | BDI 1 | 82,90                       | 214,19                      | 34,51                          | 248,70               |              |
| 3.4                                    | SINAPI (07/2026) | 90730     | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA. AF_01/2021                                                                            | unid | 4,00  | 82,18                       | BDI 1 | 102,72                      | 353,77                      | 57,11                          | 410,88               |              |
| 3.5                                    | SINAPI (07/2026) | 94963     | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L <b>(ELEVACÃO DA COTA DE FUNDO DE CX-EXISTENTE)</b> | m³   | 0,60  | 443,51                      | BDI 1 | 554,38                      | 285,13                      | 47,50                          | 332,63               |              |
| 3.6                                    | CPOS (06/2026)   | 49.06.420 | TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN)                                                                                                     | unid | 2,00  | 677,04                      | BDI 1 | 846,30                      | 1.455,57                    | 237,03                         | 1.692,60             |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                 | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|--------------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 3.7                                  | SINAPI (07/2026) | 102276    | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                    | m³   | 77,27 | 12,65                       | BDI 1 | 15,81                       | 1.048,70                    | 172,94                         | 1.221,64             |              |
| 3.8                                  | CPOS (06/2026)   | 46.05.070 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 300 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                             | m    | 25,40 | 293,17                      | BDI 1 | 366,46                      | 7.420,81                    | 1.887,27                       | 9.308,08             |              |
| 3.9                                  | CPOS (06/2026)   | 46.05.090 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 400 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                             | m    | 31,00 | 461,70                      | BDI 1 | 577,12                      | 14.964,44                   | 2.926,28                       | 17.890,72            |              |
| 3.10                                 | SINAPI (07/2026) | 93378     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³   | 77,27 | 29,25                       | BDI 1 | 36,56                       | 2.460,42                    | 364,57                         | 2.824,99             |              |
| <b>4 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (AP)</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 23.392,45</b>        | <b>R\$ 4.553,18</b>            | <b>R\$ 27.945,63</b> | <b>3,83%</b> |
| 4.1                                  | SINAPI (07/2026) | 102457    | POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE CONFORME PROJETO, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2021                                                                                                | unid | 2,00  | 1.878,65                    | BDI 1 | 2.348,31                    | 3.828,90                    | 867,72                         | 4.696,62             |              |
| 4.2                                  | SINAPI (07/2026) | 99318     | CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M E ALTURA DE 0,50M. AF_12/2020                                                                                                                   | m    | 1,00  | 340,10                      | BDI 1 | 425,12                      | 338,23                      | 86,89                          | 425,12               |              |
| 4.3                                  | SINAPI (07/2026) | 90725     | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA. AF_01/2021                                                                                                                                                 | unid | 2,00  | 42,46                       | BDI 1 | 53,07                       | 91,53                       | 14,61                          | 106,14               |              |
| 4.4                                  | SINAPI (07/2026) | 90728     | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA. AF_01/2021                                                                                                                                                 | unid | 1,00  | 66,32                       | BDI 1 | 82,90                       | 71,39                       | 11,51                          | 82,90                |              |
| 4.5                                  | SINAPI (07/2026) | 90730     | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA. AF_01/2021                                                                                                                                                 | unid | 6,00  | 82,18                       | BDI 1 | 102,72                      | 530,65                      | 85,67                          | 616,32               |              |
| 4.6                                  | CPOS (06/2026)   | 49.06.420 | TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)                                                                                                                                                                           | unid | 2,00  | 677,04                      | BDI 1 | 846,30                      | 1.455,57                    | 237,03                         | 1.692,60             |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                      | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | Qtdd.    | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|-------------------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 4.7                                       | SINAPI (07/2026) | 102276    | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                                                                                | m³ | 46,50    | 12,65                       | BDI 1 | 15,81                       | 631,09                      | 104,08                         | 735,17               |              |
| 4.8                                       | CPOS (06/2026)   | 46.05.090 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 400 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                                                                                         | m  | 31,00    | 461,70                      | BDI 1 | 577,12                      | 14.964,44                   | 2.926,28                       | 17.890,72            |              |
| 4.9                                       | SINAPI (07/2026) | 93378     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                             | m³ | 46,50    | 29,25                       | BDI 1 | 36,56                       | 1.480,65                    | 219,39                         | 1.700,04             |              |
| <b>5 ESCAVAÇÃO: TRATAMENTO PRELIMINAR</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |          |                             |       |                             | <b>R\$ 11.621,03</b>        | <b>R\$ 2.076,98</b>            | <b>R\$ 13.698,01</b> | <b>1,88%</b> |
| 5.1                                       | SINAPI (07/2026) | 101230    | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 <b>(REATERRO: Ver item 12.1 da Planilha Orçamentária)</b> | m³ | 121,23   | 12,47                       | BDI 1 | 15,58                       | 1.614,78                    | 273,98                         | 1.888,76             |              |
| 5.2                                       | SINAPI (07/2026) | 95876     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 <b>(E=30%   DMT = 8,6KM - DIST. INDUSTRIAL)</b>                                                                                                                                                | m³ | 1.355,37 | 2,47                        | BDI 1 | 3,08                        | 3.427,73                    | 746,81                         | 4.174,54             |              |
| 5.3                                       | CPOS (06/2026)   | 08.01.020 | ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m² | 56,27    | 108,55                      | BDI 1 | 135,68                      | 6.578,52                    | 1.056,19                       | 7.634,71             |              |
| <b>6 ESCAVAÇÃO: TANQUES PULMÃO</b>        |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |          |                             |       |                             | <b>R\$ 10.017,35</b>        | <b>R\$ 1.787,18</b>            | <b>R\$ 11.804,53</b> | <b>1,62%</b> |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                        | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | Qtdd.  | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 6.1                                                         | SINAPI (07/2026) | 101230    | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 <b>(REATERRO: Ver item 15.1 da Planilha Orçamentária)</b> | m³ | 156,37 | 12,47                       | BDI 1 | 15,58                       | 2.082,85                    | 353,39                         | 2.436,24             |              |
| 6.2                                                         | SINAPI (07/2026) | 95876     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 <b>(E=30%   DMT = 8,6KM - DIST. INDUSTRIAL)</b>                                                                                                                                                | m³ | 917,09 | 2,47                        | BDI 1 | 3,08                        | 2.319,31                    | 505,33                         | 2.824,64             |              |
| 6.3                                                         | CPOS (06/2026)   | 08.01.040 | ESCORAMENTO DE SOLO DESCONTÍNUO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m² | 82,31  | 63,60                       | BDI 1 | 79,50                       | 5.615,19                    | 928,46                         | 6.543,65             |              |
| <b>7 ESTRUTURA DE CONCRETO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |                             |       |                             | <b>R\$ 49.094,67</b>        | <b>R\$ 5.949,96</b>            | <b>R\$ 55.044,63</b> | <b>7,54%</b> |
| 7.1                                                         | SINAPI (07/2026) | 97083     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                                                                                                                                       | m² | 39,86  | 5,11                        | BDI 1 | 6,38                        | 203,04                      | 51,27                          | 254,31               |              |
| 7.2                                                         | CPOS (06/2026)   | 02.10.020 | LOCAÇÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m² | 32,76  | 18,25                       | BDI 1 | 22,81                       | 664,27                      | 82,99                          | 747,26               |              |
| 7.3                                                         | SINAPI (07/2026) | 96622     | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017                                                                                                                                                                                                              | m³ | 1,99   | 218,15                      | BDI 1 | 272,68                      | 449,81                      | 92,82                          | 542,63               |              |
| 7.4                                                         | SINAPI (07/2026) | 97087     | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA. AF_09/2021                                                                                                                                                                     | m² | 39,86  | 3,15                        | BDI 1 | 3,93                        | 134,88                      | 21,77                          | 156,65               |              |
| 7.5                                                         | SINAPI (07/2026) | 95240     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016                                                                                                                                                                                                            | m² | 1,20   | 20,90                       | BDI 1 | 26,12                       | 26,85                       | 4,49                           | 31,34                |              |
| 7.6                                                         | SINAPI (07/2026) | 97086     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021                                                                                                                                                                       | m² | 6,93   | 168,40                      | BDI 1 | 210,50                      | 1.312,89                    | 145,88                         | 1.458,77             |              |
| 7.7                                                         | CPOS (06/2026)   | 09.02.040 | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE                                                                                                                                                                                                                                                                 | m² | 67,47  | 201,44                      | BDI 1 | 251,80                      | 15.730,29                   | 1.258,66                       | 16.988,95            |              |
| 7.8                                                         | SINAPI (07/2026) | 92801     | ESPAÇADORES TIPO CARANGUEJO - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                                                                                          | kg | 8,73   | 8,85                        | BDI 1 | 11,06                       | 82,57                       | 13,98                          | 96,55                |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                 | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                        | UN   | Qtdd.  | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|------------------------------------------------------|------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 7.9                                                  | SINAPI (07/2026) | 92800     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                       | kg   | 4,10   | 9,22                        | BDI 1 | 11,52                       | 40,51                       | 6,72                           | 47,23                |              |
| 7.10                                                 | SINAPI (07/2026) | 92801     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                       | kg   | 348,40 | 8,85                        | BDI 1 | 11,06                       | 3.295,51                    | 557,79                         | 3.853,30             |              |
| 7.11                                                 | SINAPI (07/2026) | 92802     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                       | kg   | 354,20 | 8,54                        | BDI 1 | 10,67                       | 3.235,61                    | 543,70                         | 3.779,31             |              |
| 7.12                                                 | SABESP (03/2026) | 70070301  | CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 360 KG DE CIMENTO/M³ (100010866) | m³   | 14,30  | 809,96                      | BDI 1 | 1.012,45                    | 13.021,74                   | 1.456,30                       | 14.478,04            |              |
| 7.13                                                 | SINAPI (07/2026) | 45146     | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO (Ref.: XYPEX ou equivalente técnico)                                                                                                                       | kg   | 71,50  | 32,48                       | BDI 1 | 40,60                       | 2.604,24                    | 298,66                         | 2.902,90             |              |
| 7.14                                                 | CPOS (06/2026)   | 11.16.080 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO                                                                                                                                                    | m³   | 14,30  | 140,58                      | BDI 1 | 175,72                      | 2.170,26                    | 342,54                         | 2.512,80             |              |
| 7.15                                                 | SABESP (03/2026) | HM00600   | MEDIDOR DE VAZÃO CALHA PARSHALL FIBRA DE VIDRO GARGANTA 6"                                                                                                                                                       | unid | 1,00   | 5.196,66                    | BDI 1 | 6.495,82                    | 5.493,74                    | 1.002,08                       | 6.495,82             |              |
| 7.16                                                 | SABESP (03/2026) | 70140125  | CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO W ATÉ 6" - MONTAGEM (100002753)                                                                                                                                                 | unid | 1,00   | 559,02                      | BDI 1 | 698,77                      | 628,46                      | 70,31                          | 698,77               |              |
| <b>8 MURO DE ARRIMO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                                  |      |        |                             |       |                             | <b>R\$ 16.411,57</b>        | <b>R\$ 4.702,41</b>            | <b>R\$ 21.113,98</b> | <b>2,89%</b> |
| 8.1                                                  | SINAPI (07/2026) | 101173    | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                                                              | m    | 24,00  | 69,97                       | BDI 1 | 87,46                       | 1.804,68                    | 294,36                         | 2.099,04             |              |
| 8.2                                                  | SINAPI (07/2026) | 96536     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                                                                           | m²   | 15,46  | 82,01                       | BDI 1 | 102,51                      | 1.381,79                    | 203,01                         | 1.584,80             |              |
| 8.3                                                  | CPOS (06/2026)   | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                                                                                          | m³   | 0,26   | 228,38                      | BDI 1 | 285,47                      | 64,80                       | 9,42                           | 74,22                |              |
| 8.4                                                  | SINAPI (07/2026) | 96543     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                                                                                                     | kg   | 17,20  | 22,69                       | BDI 1 | 28,36                       | 419,66                      | 68,13                          | 487,79               |              |
| 8.5                                                  | SINAPI (07/2026) | 96545     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                                                                                                    | kg   | 44,20  | 16,72                       | BDI 1 | 20,90                       | 794,00                      | 129,78                         | 923,78               |              |
| 8.6                                                  | SINAPI (07/2026) | 96557     | CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017                                                                                                    | m³   | 1,55   | 710,11                      | BDI 1 | 887,63                      | 1.131,44                    | 244,39                         | 1.375,83             |              |
| 8.7                                                  | SABESP (03/2026) | 70190090  | ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO - Ø 6,3 MM C/RESINA EPOXÍDICA (100004894)                                                                                                                                             | unid | 24,00  | 6,98                        | BDI 1 | 8,72                        | 192,45                      | 16,83                          | 209,28               |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                    | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                          | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)   | %            |
|---------------------------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| 8.8                                                     | SABESP (03/2026) | 70190091  | ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO - Ø 10,0 MM C/RESINA EPOXÍDICA (100004886)                                                                              | unid | 10,00 | 8,26                        | BDI 1 | 10,32                       | 94,23                       | 8,97                           | 103,20              |              |
| 8.9                                                     | SINAPI (07/2026) | 103320    | ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM APARENTE (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m²   | 32,16 | 142,50                      | BDI 1 | 178,12                      | 4.739,86                    | 988,48                         | 5.728,34            |              |
| 8.10                                                    | SINAPI (07/2026) | 93205     | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA ARMADA COM 2 BARRAS DE AÇO CA-50 DE 8,0MM. AF_03/2016            | m    | 57,40 | 98,63                       | BDI 1 | 123,28                      | 4.591,02                    | 2.485,25                       | 7.076,27            |              |
| 8.11                                                    | SINAPI (07/2026) | 89996     | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021                                                                          | kg   | 34,00 | 11,08                       | BDI 1 | 13,85                       | 377,91                      | 92,99                          | 470,90              |              |
| 8.12                                                    | SINAPI (07/2026) | 89993     | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 - GRAUTE FGK=20 MPA                                                                      | m³   | 0,65  | 1.206,80                    | BDI 1 | 1.508,50                    | 819,73                      | 160,80                         | 980,53              |              |
| <b>9 ESCADAS DE ACESSO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)</b> |                  |           |                                                                                                                                                    |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 1.754,84</b>         | <b>R\$ 307,30</b>              | <b>R\$ 2.062,14</b> | <b>0,28%</b> |
| 9.1                                                     | SINAPI (07/2026) | 101166    | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020          | m³   | 1,27  | 790,59                      | BDI 1 | 988,23                      | 1.068,11                    | 186,94                         | 1.255,05            |              |
| 9.2                                                     | CPOS (06/2026)   | 17.02.030 | CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA                                                                                                                      | m²   | 4,43  | 7,19                        | BDI 1 | 8,98                        | 33,96                       | 5,82                           | 39,78               |              |
| 9.3                                                     | CPOS (06/2026)   | 17.02.120 | EMBOÇO COMUM                                                                                                                                       | m²   | 4,43  | 25,62                       | BDI 1 | 32,02                       | 122,72                      | 19,13                          | 141,85              |              |
| 9.4                                                     | SINAPI (07/2026) | 99857     | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS                                                                             | m    | 6,80  | 73,59                       | BDI 1 | 91,98                       | 530,05                      | 95,41                          | 625,46              |              |
| <b>10 PISO DE CONCRETO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)</b> |                  |           |                                                                                                                                                    |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 2.640,16</b>         | <b>R\$ 474,82</b>              | <b>R\$ 3.114,98</b> | <b>0,43%</b> |
| 10.1                                                    | CPOS (06/2026)   | 06.11.040 | REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                                                                                               | m³   | 14,66 | 22,29                       | BDI 1 | 27,86                       | 349,38                      | 59,05                          | 408,43              |              |
| 10.2                                                    | SINAPI (07/2026) | 96622     | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO PARA PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017                                             | m³   | 1,05  | 218,15                      | BDI 1 | 272,68                      | 237,33                      | 48,98                          | 286,31              |              |
| 10.3                                                    | SINAPI (07/2026) | 97087     | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA. AF_09/2021      | m²   | 20,94 | 3,15                        | BDI 1 | 3,93                        | 70,85                       | 11,44                          | 82,29               |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                       | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)     | %             |
|------------------------------------------------------------|------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------|
| 10.4                                                       | SINAPI (07/2026) | 94995     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2). AF_08/2022                                                        | m²   | 20,94 | 89,32                       | BDI 1 | 111,65                      | 1.982,60                    | 355,35                         | 2.337,95              |               |
| <b>11 ACESSÓRIOS: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)</b>          |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 35.055,66</b>        | <b>R\$ 14.316,57</b>           | <b>R\$ 49.372,23</b>  | <b>6,76%</b>  |
| 11.1                                                       | CPOS (06/2026)   | 67.02.320 | COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO (STOP LOG) - ESPESSURA DE 10MM, COMPLETA - <b>(STOP-LOG 1: 2 UN - 85CM X 45CM)</b>                                                                                                                                                             | m²   | 0,77  | 5.791,36                    | BDI 1 | 7.239,20                    | 2.918,03                    | 2.656,15                       | 5.574,18              |               |
| 11.2                                                       | CPOS (06/2026)   | 67.02.320 | COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO (STOP LOG) - ESPESSURA DE 10MM, COMPLETA - <b>(STOP-LOG 2: 1 UN - 85CM X 45CM)</b>                                                                                                                                                             | m²   | 0,38  | 5.791,36                    | BDI 1 | 7.239,20                    | 1.440,07                    | 1.310,83                       | 2.750,90              |               |
| 11.3                                                       | CPOS (06/2026)   | 67.02.320 | COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO (STOP LOG) - ESPESSURA DE 10MM, COMPLETA - <b>(STOP-LOG 3: 4 UN - 85CM X 54CM)</b>                                                                                                                                                             | m²   | 1,84  | 5.791,36                    | BDI 1 | 7.239,20                    | 6.972,96                    | 6.347,17                       | 13.320,13             |               |
| 11.4                                                       | SABESP (03/2026) | 70140133  | STOP-LOG - MONTAGEM (100002755)                                                                                                                                                                                                                                           | m²   | 2,98  | 383,78                      | BDI 1 | 479,72                      | 1.286,66                    | 142,91                         | 1.429,57              |               |
| 11.5                                                       | SABESP (03/2026) | 70140141  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTO METÁLICO EM AÇO AISI 317L EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (FORN E INST CESTO METÁLICO - COMPLETO INCLUSIVE ESTRUTURA P/ FIXAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO - <b>CONFERIR DIMENSÕES E GEOMETRIA IN LOCO ANTES DA AQUISIÇÃO/MONTAGEM</b> | unid | 2,00  | 9.489,54                    | BDI 1 | 11.861,92                   | 19.886,61                   | 3.837,23                       | 23.723,84             |               |
| 11.6                                                       | SABESP (03/2026) | 70110087  | GRADE EM AÇO AISI 317L, ESPAÇAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO                                                                                                                                                                                                    | m²   | 0,67  | 3.072,97                    | BDI 1 | 3.841,21                    | 2.551,33                    | 22,28                          | 2.573,61              |               |
| <b>12 REATERRO COMPACTADO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 1.081,27</b>         | <b>R\$ 173,02</b>              | <b>R\$ 1.254,29</b>   | <b>0,17%</b>  |
| 12.1                                                       | SINAPI (07/2026) | 93368     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                   | m³   | 40,99 | 24,48                       | BDI 1 | 30,60                       | 1.081,27                    | 173,02                         | 1.254,29              |               |
| <b>13 TANQUES PULMÃO</b>                                   |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 174.242,01</b>       | <b>R\$ 31.174,72</b>           | <b>R\$ 205.416,73</b> | <b>28,14%</b> |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item      | Fonte (Ref.)                                           | Código    | Descrição                                                                                                                                         | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|-----------|--------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 13.1      | CPOS (06/2026)                                         | 01.17.051 | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1                                                                                                      | unid | 2,00  | 2.795,27                    | BDI 1 | 3.494,08                    | 5.981,07                    | 1.007,09                       | 6.988,16             |              |
| 13.2      | SINAPI (07/2026)                                       | 97083     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021       | m²   | 59,01 | 5,11                        | BDI 1 | 6,38                        | 300,60                      | 75,88                          | 376,48               |              |
| 13.3      | SINAPI (07/2026)                                       | 105136    | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024                                                                                          | unid | 1,00  | 40,42                       | BDI 1 | 50,52                       | 45,33                       | 5,19                           | 50,52                |              |
| 13.4      | CPOS (06/2026)                                         | 02.10.020 | LOCAÇÃO DE OBRA                                                                                                                                   | m²   | 59,01 | 18,25                       | BDI 1 | 22,81                       | 1.196,55                    | 149,47                         | 1.346,02             |              |
| 13.5      | COTAÇÃO                                                | C001      | TANQUES EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV) DIÂM=2,45M; COMP=8,70M, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA                                    | unid | 2,00  | 78.438,67                   | BDI 2 | 89.435,77                   | 150.869,16                  | 28.002,38                      | 178.871,54           |              |
| 13.6      | SAAE                                                   | S001      | TRANSPORTE DE TANQUE EM PRFV POSTO EM OBRA - FRETE                                                                                                | unid | 2,00  | 1.684,35                    | BDI 1 | 2.105,43                    | 3.951,45                    | 259,41                         | 4.210,86             |              |
| 13.7      | SAAE                                                   | S002      | INSTALAÇÃO DE TANQUES DE PRFV                                                                                                                     | unid | 2,00  | 4.511,76                    | BDI 1 | 5.639,70                    | 9.653,07                    | 1.626,33                       | 11.279,40            |              |
| 13.8      | SABESP (03/2026)                                       | 70110090  | ALÇAPÃO EM GRADE DE AÇO AISI 317L (OU EQUIVALENTE) COM BARRAS DE 2" X 3/8", ESPAÇAMENTO ATÉ 5,0 CM, INCLUINDO QUADRO DE APOIO (100001481)         | m²   | 1,13  | 1.623,90                    | BDI 1 | 2.029,87                    | 2.244,78                    | 48,97                          | 2.293,75             |              |
| <b>14</b> | <b>CAIXAS PARA VÁLVULAS DE MANOBRA: TANQUES PULMÃO</b> |           |                                                                                                                                                   |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 17.060,14</b>        | <b>R\$ 2.384,50</b>            | <b>R\$ 19.444,64</b> | <b>2,66%</b> |
| 14.1      | SINAPI (07/2026)                                       | 101173    | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                               | m    | 16,00 | 69,97                       | BDI 1 | 87,46                       | 1.203,12                    | 196,24                         | 1.399,36             |              |
| 14.2      | SINAPI (07/2026)                                       | 96620     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017                                                              | m³   | 0,17  | 794,60                      | BDI 1 | 993,25                      | 144,65                      | 24,20                          | 168,85               |              |
| 14.3      | SABESP (03/2026)                                       | 70190091  | ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO - Ø 10,0 MM C/RESINA EPOXÍDICA (100004886)                                                                             | unid | 22,00 | 8,26                        | BDI 1 | 10,32                       | 207,30                      | 19,74                          | 227,04               |              |
| 14.4      | SINAPI (07/2026)                                       | 103320    | ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM APARENTE (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m²   | 12,67 | 142,50                      | BDI 1 | 178,12                      | 1.867,35                    | 389,43                         | 2.256,78             |              |
| 14.5      | SINAPI (07/2026)                                       | 93205     | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA ARMADA COM 2 BARRAS DE AÇO CA-50 DE 8,0MM. AF_03/2016           | m    | 21,06 | 98,63                       | BDI 1 | 123,28                      | 1.684,44                    | 911,84                         | 2.596,28             |              |
| 14.6      | SINAPI (07/2026)                                       | 89996     | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021                                                                         | kg   | 20,73 | 11,08                       | BDI 1 | 13,85                       | 230,41                      | 56,70                          | 287,11               |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                          | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | Qtdd.    | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)     | %             |
|-----------------------------------------------|------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------|
| 14.7                                          | SINAPI (07/2026) | 89993     | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 - GRAUTE FGK=20 MPA                                                                                                                                                                           | m³   | 2,53     | 1.206,80                    | BDI 1 | 1.508,50                    | 3.190,67                    | 625,84                         | 3.816,51              |               |
| 14.8                                          | CPOS (06/2026)   | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                                                                                                                                 | m³   | 0,65     | 228,38                      | BDI 1 | 285,47                      | 162,00                      | 23,56                          | 185,56                |               |
| 14.9                                          | SABESP (03/2026) | 70110161  | ESCADA TIPO MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO (100010945)                                                                                                                                                                                                    | m    | 2,50     | 1.319,24                    | BDI 1 | 1.649,05                    | 4.079,29                    | 43,34                          | 4.122,63              |               |
| 14.10                                         | SABESP (03/2026) | 70110090  | ALÇAPÃO EM GRADE DE AÇO AISI 317L (OU EQUIVALENTE) COM BARRAS DE 2" X 3/8", ESPAÇAMENTO ATÉ 5,0 CM, INCLUINDO QUADRO DE APOIO (100001481)                                                                                                               | m²   | 2,16     | 1.623,90                    | BDI 1 | 2.029,87                    | 4.290,91                    | 93,61                          | 4.384,52              |               |
| <b>15 REATERRO COMPACTADO: TANQUES PULMÃO</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          |                             |       |                             | <b>R\$ 1.961,01</b>         | <b>R\$ 313,79</b>              | <b>R\$ 2.274,80</b>   | <b>0,31%</b>  |
| 15.1                                          | SINAPI (07/2026) | 93368     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³   | 74,34    | 24,48                       | BDI 1 | 30,60                       | 1.961,01                    | 313,79                         | 2.274,80              |               |
| <b>16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>             |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          |                             |       |                             | <b>R\$ 104.789,18</b>       | <b>R\$ 19.318,45</b>           | <b>R\$ 124.107,63</b> | <b>17,00%</b> |
| 16.1                                          | SABESP (03/2026) | 70140023  | TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS - MONTAGEM (100002655)                                                                                                                                                                                            | kg   | 1.317,90 | 2,42                        | BDI 1 | 3,02                        | 3.582,05                    | 398,01                         | 3.980,06              |               |
| 16.2                                          | SABESP (03/2026) | HM06307   | EXTREMIDADE PONTA - FLANGE PN10 E ABA DE VEDAÇÃO FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=700 MM (75,00 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO                                                                                          | unid | 2,00     | 3.839,52                    | BDI 2 | 4.377,82                    | 7.934,23                    | 821,41                         | 8.755,64              |               |
| 16.3                                          | SABESP (03/2026) | HM06663   | TOCO COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=500 MM (76,00 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO                                                                                                                      | unid | 1,00     | 2.798,08                    | BDI 2 | 3.190,37                    | 2.871,33                    | 319,04                         | 3.190,37              |               |
| 16.4                                          | SABESP (03/2026) | HM04167   | VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM (155,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO                                                                                         | unid | 2,00     | 6.257,75                    | BDI 2 | 7.135,08                    | 12.843,14                   | 1.427,02                       | 14.270,16             |               |
| 16.5                                          | SABESP (03/2026) | HM06803   | TUBO C/FLANGE PN10 E PONTA FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=2.000 MM (132,20 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO                                                                                                              | unid | 1,00     | 5.203,10                    | BDI 2 | 5.932,57                    | 4.528,39                    | 1.404,18                       | 5.932,57              |               |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item  | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                            | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$) | % |
|-------|------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------|---|
| 16.6  | SABESP (03/2026) | HM06297   | EXTREMIDADE BOLSA JE2GS - FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=150 MM (37,60 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA E ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 15420 ESGOTO | unid | 1,00  | 2.337,38                    | BDI 2 | 2.665,08                    | 2.197,45                    | 467,63                         | 2.665,08          |   |
| 16.7  | SABESP (03/2026) | HM03162   | JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FERRO FUNDIDO DN=300 MM PN10 * (92,00 KG) - PINTURA EPÓXI POLIAMIDA                                          | unid | 2,00  | 5.176,71                    | BDI 2 | 5.902,48                    | 8.950,14                    | 2.854,82                       | 11.804,96         |   |
| 16.8  | SABESP (03/2026) | HM06944   | TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=800 MM (93,10 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO                     | unid | 1,00  | 5.659,07                    | BDI 2 | 6.452,47                    | 5.011,02                    | 1.441,45                       | 6.452,47          |   |
| 16.9  | SABESP (03/2026) | HM06933   | TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM L=900 MM (74,40 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO                     | unid | 2,00  | 4.574,38                    | BDI 2 | 5.215,70                    | 8.167,35                    | 2.264,05                       | 10.431,40         |   |
| 16.10 | SABESP (03/2026) | HM06944   | TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=1000 MM (93,10 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO                    | unid | 2,00  | 5.659,07                    | BDI 2 | 6.452,47                    | 10.022,04                   | 2.882,90                       | 12.904,94         |   |
| 16.11 | SABESP (03/2026) | HM06121   | ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=300 PN10 AÇO INOX 304 D=3/4" X L=3 1/2" 12 CJ (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) NORMA 0100-400-E027 FL3/3                     | unid | 14,00 | 1.581,60                    | BDI 2 | 1.803,34                    | 22.722,08                   | 2.524,68                       | 25.246,76         |   |
| 16.12 | SABESP (03/2026) | HM07305   | ARRUELA DE VEDAÇÃO BORRACHA NATURAL NR1087 C/1 LONA E=3MM DE=455MM DI=329MM P/FLANGE PN10 DN300 FACE PLENA                                           | unid | 14,00 | 54,06                       | BDI 2 | 61,63                       | 674,85                      | 187,97                         | 862,82            |   |
| 16.13 | SABESP (03/2026) | HM06120   | ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=250 PN10 AÇO INOX 304 D=3/4" X L=3 1/2" 12 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA) NORMA 0100-400-E027 FL3/3                        | unid | 4,00  | 1.581,60                    | BDI 2 | 1.803,34                    | 6.492,02                    | 721,34                         | 7.213,36          |   |
| 16.14 | SABESP (03/2026) | HM07304   | ARRUELA DE VEDAÇÃO BORRACHA NATURAL NR1087 C/1 LONA E=3MM DE=400MM DI=278MM P/FLANGE PN10 DN250 FACE PLENA                                           | unid | 4,00  | 41,27                       | BDI 2 | 47,05                       | 177,87                      | 10,33                          | 188,20            |   |
| 16.15 | SABESP (03/2026) | HM06361   | HASTE DE PROLONGAMENTO C/QUADRADO E BOCA DE CHAVE FERRO TREFILADO D=1.1/8" X L=3,00M (5 KG/M) PINTURA EPÓXI AZUL P/ MANOBRA DE VÁLVULAS              | unid | 1,00  | 2.021,31                    | BDI 2 | 2.304,69                    | 2.074,22                    | 230,47                         | 2.304,69          |   |
| 16.16 | CPOS (06/2026)   | 46.04.090 | TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 300MM (DE= 326MM), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                 | m    | 9,00  | 588,95                      | BDI 1 | 736,18                      | 5.449,76                    | 1.175,86                       | 6.625,62          |   |
| 16.17 | CPOS (06/2026)   | 46.01.020 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                            | m    | 24,65 | 35,81                       | BDI 1 | 44,76                       | 943,52                      | 159,81                         | 1.103,33          |   |
| 16.18 | CPOS (06/2026)   | 44.03.380 | TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"                                                                   | unid | 2,00  | 70,08                       | BDI 1 | 87,60                       | 147,72                      | 27,48                          | 175,20            |   |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                              | Fonte (Ref.)     | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)   | %            |
|-----------------------------------|------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| <b>17 LINHA DE RECALQUE (EEE)</b> |                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 3.760,70</b>         | <b>R\$ 569,54</b>              | <b>R\$ 4.330,24</b> | <b>0,59%</b> |
| 17.1                              | SINAPI (07/2026) | 102276   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                    | m³   | 56,70 | 12,65                       | BDI 1 | 15,81                       | 770,04                      | 126,39                         | 896,43              |              |
| 17.2                              | SABESP (03/2026) | 70180056 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES E PEÇAS FLANGEADAS EM GERAL (100003412)                                                                                                                                                                                         | m    | 22,23 | 10,06                       | BDI 2 | 11,47                       | 229,48                      | 25,50                          | 254,98              |              |
| 17.3                              | SINAPI (07/2026) | 97144    | ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017                                                                                           | m    | 15,36 | 12,19                       | BDI 1 | 15,23                       | 204,18                      | 29,75                          | 233,93              |              |
| 17.4                              | SINAPI (07/2026) | 103092   | ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021                                                                                                                                             | m    | 1,75  | 32,28                       | BDI 1 | 40,35                       | 60,95                       | 9,66                           | 70,61               |              |
| 17.5                              | SINAPI (07/2026) | 103124   | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021                                                                                                                              | unid | 2,00  | 188,17                      | BDI 1 | 235,21                      | 405,23                      | 65,19                          | 470,42              |              |
| 17.6                              | SINAPI (07/2026) | 103108   | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021                                                                                                                              | unid | 2,00  | 132,37                      | BDI 1 | 165,46                      | 284,88                      | 46,04                          | 330,92              |              |
| 17.7                              | SINAPI (07/2026) | 93378    | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³   | 56,70 | 29,25                       | BDI 1 | 36,56                       | 1.805,94                    | 267,01                         | 2.072,95            |              |
| <b>18 DRENAGEM INTERNA (EEE)</b>  |                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 3.650,23</b>         | <b>R\$ 773,48</b>              | <b>R\$ 4.423,71</b> | <b>0,61%</b> |
| 18.1                              | SINAPI (07/2026) | 99260    | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                                                                                       | unid | 1,00  | 533,39                      | BDI 1 | 666,73                      | 564,58                      | 102,15                         | 666,73              |              |
| 18.2                              | SINAPI (07/2026) | 102989   | CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                        | m    | 2,00  | 48,12                       | BDI 1 | 60,15                       | 102,29                      | 18,01                          | 120,30              |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                           | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                          | UN    | Qtdd.  | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|--------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 18.3                           | SINAPI (07/2026) | 103002    | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                  | unid  | 2,00   | 252,71                      | BDI 1 | 315,88                      | 493,39                      | 138,37                         | 631,76               |              |
| 18.4                           | SINAPI (07/2026) | 104166    | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                           | m     | 12,00  | 100,68                      | BDI 1 | 125,85                      | 1.247,61                    | 262,59                         | 1.510,20             |              |
| 18.5                           | SINAPI (07/2026) | 104168    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                               | unid  | 5,00   | 146,82                      | BDI 1 | 183,52                      | 759,64                      | 157,96                         | 917,60               |              |
| 18.6                           | CPOS (06/2026)   | 46.05.090 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 400 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                          | m     | 1,00   | 461,70                      | BDI 1 | 577,12                      | 482,72                      | 94,40                          | 577,12               |              |
| <b>19 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                    |       |        |                             |       |                             | <b>R\$ 10.165,08</b>        | <b>R\$ 1.541,65</b>            | <b>R\$ 11.706,73</b> | <b>1,60%</b> |
| 19.1                           | SABESP (03/2026) | 70090090  | PREPARO DE CAIXA (100001317)                                                                                                                                                                       | m²    | 54,30  | 10,03                       | BDI 1 | 12,53                       | 612,34                      | 68,04                          | 680,38               |              |
| 19.2                           | SABESP (03/2026) | 70090091  | SUB-BASE EM BRITA OU MACADAME HIDRÁULICO (B) - <b>ESP 15CM</b> (100001320)                                                                                                                         | m³    | 8,15   | 215,42                      | BDI 1 | 269,27                      | 1.669,88                    | 524,67                         | 2.194,55             |              |
| 19.3                           | CPOS (06/2026)   | 54.03.230 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE, RR-1-C                                                                                                                                                              | m²    | 54,30  | 6,03                        | BDI 1 | 7,53                        | 406,10                      | 2,78                           | 408,88               |              |
| 19.4                           | SINAPI (07/2026) | 102098    | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020 - <b>ESP 5CM</b>                                                                   | m³    | 2,72   | 2.023,15                    | BDI 1 | 2.528,93                    | 6.202,03                    | 676,66                         | 6.878,69             |              |
| 19.5                           | SINAPI (07/2026) | 100979    | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m³    | 15,20  | 7,34                        | BDI 1 | 9,17                        | 121,20                      | 18,18                          | 139,38               |              |
| 19.6                           | SINAPI (07/2026) | 95876     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                 | m³/km | 456,12 | 2,47                        | BDI 1 | 3,08                        | 1.153,53                    | 251,32                         | 1.404,85             |              |
| <b>20 PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                    |       |        |                             |       |                             | <b>R\$ 16.618,97</b>        | <b>R\$ 3.101,76</b>            | <b>R\$ 19.720,73</b> | <b>2,70%</b> |
| 20.1                           | CPOS (06/2026)   | 54.01.010 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL                                                                                                               | m²    | 118,02 | 3,55                        | BDI 1 | 4,43                        | 499,22                      | 23,61                          | 522,83               |              |
| 20.2                           | SINAPI (07/2026) | 92403     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                           | m²    | 117,48 | 97,74                       | BDI 1 | 122,18                      | 12.078,82                   | 2.274,89                       | 14.353,71            |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                    | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                        | UN    | Qtdd.  | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)   | %            |
|---------------------------------------------------------|------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| 20.3                                                    | SINAPI (07/2026) | 95877     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                               | m³/km | 352,45 | 2,11                        | BDI 1 | 2,63                        | 764,46                      | 162,48                         | 926,94              |              |
| 20.4                                                    | SINAPI (07/2026) | 101165    | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 <b>(MURETA H=20CM)</b> | m³    | 1,19   | 1.191,32                    | BDI 1 | 1.489,15                    | 1.469,08                    | 303,01                         | 1.772,09            |              |
| 20.5                                                    | CPOS (06/2026)   | 17.02.020 | CHAPISCO - <b>(MURETA H=20CM)</b>                                                                                                                                | m²    | 12,94  | 8,10                        | BDI 1 | 10,12                       | 111,57                      | 19,38                          | 130,95              |              |
| 20.6                                                    | CPOS (06/2026)   | 17.02.220 | REBOCO - <b>(MURETA H=20CM)</b>                                                                                                                                  | m²    | 12,94  | 15,29                       | BDI 1 | 19,11                       | 212,19                      | 35,09                          | 247,28              |              |
| 20.7                                                    | CPOS (06/2026)   | 14.20.010 | PILARETES DE CONCRETO ARMADO D=20CM (ARMADURA: 4 BARRAS D=10mm, ESTRIBOS D=5mm C/ 15cm)                                                                          | m³    | 0,26   | 1.956,48                    | BDI 1 | 2.445,60                    | 552,28                      | 83,58                          | 635,86              |              |
| 20.8                                                    | SINAPI (07/2026) | 102719    | ENCHIMENTO DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021                                                                                                               | m³    | 6,20   | 145,95                      | BDI 1 | 182,43                      | 931,35                      | 199,72                         | 1.131,07            |              |
| <b>21 PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PAREDES EXTERNAS</b> |                  |           |                                                                                                                                                                  |       |        |                             |       |                             | <b>R\$ 2.937,46</b>         | <b>R\$ 305,69</b>              | <b>R\$ 3.243,15</b> | <b>0,44%</b> |
| 21.1                                                    | SINAPI (07/2026) | 88485     | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                            | m²    | 121,74 | 5,17                        | BDI 1 | 6,46                        | 715,46                      | 70,98                          | 786,44              |              |
| 21.2                                                    | SINAPI (07/2026) | 95305     | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 <b>(h~3,50m) - COR: AZUL CIANO</b>                                                           | m²    | 121,74 | 16,15                       | BDI 1 | 20,18                       | 2.222,00                    | 234,71                         | 2.456,71            |              |
| <b>22 PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PAREDES INTERNAS</b> |                  |           |                                                                                                                                                                  |       |        |                             |       |                             | <b>R\$ 4.297,97</b>         | <b>R\$ 462,78</b>              | <b>R\$ 4.760,75</b> | <b>0,65%</b> |
| 22.1                                                    | SINAPI (07/2026) | 88485     | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                            | m²    | 184,74 | 5,17                        | BDI 1 | 6,46                        | 1.085,71                    | 107,71                         | 1.193,42            |              |
| 22.2                                                    | SINAPI (07/2026) | 88489     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - <b>COR: BRANCO FOSCO</b>                                     | m²    | 184,74 | 15,45                       | BDI 1 | 19,31                       | 3.212,26                    | 355,07                         | 3.567,33            |              |
| <b>23 PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PLATIBANDA</b>       |                  |           |                                                                                                                                                                  |       |        |                             |       |                             | <b>R\$ 1.838,61</b>         | <b>R\$ 230,67</b>              | <b>R\$ 2.069,28</b> | <b>0,28%</b> |
| 23.1                                                    | SINAPI (07/2026) | 88485     | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                            | m²    | 44,15  | 5,17                        | BDI 1 | 6,46                        | 259,47                      | 25,74                          | 285,21              |              |
| 23.2                                                    | SINAPI (07/2026) | 88489     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - <b>COR: BRANCO FOSCO</b>                                     | m²    | 44,15  | 15,45                       | BDI 1 | 19,31                       | 767,68                      | 84,86                          | 852,54              |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                        | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                    | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)    | %            |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 23.3                                                        | SINAPI (07/2026) | 102513    | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO E/OU PINCEL. AF_05/2021 - CONFORME EXISTENTE NO LOCAL                                                      | m²   | 11,82 | 63,05                       | BDI 1 | 78,81                       | 811,46                      | 120,07                         | 931,53               |              |
| <b>24 PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PISO INTERNO</b>         |                  |           |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 2.034,25</b>         | <b>R\$ 225,32</b>              | <b>R\$ 2.259,57</b>  | <b>0,31%</b> |
| 24.1                                                        | SINAPI (07/2026) | 102491    | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 - <b>COR: CINZA</b>                                                                   | m²   | 70,70 | 25,57                       | BDI 1 | 31,96                       | 2.034,25                    | 225,32                         | 2.259,57             |              |
| <b>25 PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: ESQUADRIAS METÁLICAS</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 1.794,82</b>         | <b>R\$ 225,88</b>              | <b>R\$ 2.020,70</b>  | <b>0,28%</b> |
| 25.1                                                        | SINAPI (07/2026) | 100717    | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                                                | m²   | 36,74 | 12,79                       | BDI 1 | 15,98                       | 508,55                      | 78,56                          | 587,11               |              |
| 25.2                                                        | SINAPI (07/2026) | 100741    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE - <b>COR: BRANCO FOSCO</b>      | m²   | 36,74 | 31,22                       | BDI 1 | 39,02                       | 1.286,27                    | 147,32                         | 1.433,59             |              |
| <b>26 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                           |                  |           |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 44.858,40</b>        | <b>R\$ 6.103,26</b>            | <b>R\$ 50.961,66</b> | <b>6,98%</b> |
| 26.1                                                        | SINAPI (07/2026) | 105127    | INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024                                                                                                                                        | m    | 27,05 | 28,99                       | BDI 1 | 36,23                       | 874,47                      | 105,55                         | 980,02               |              |
| 26.2                                                        | SAAE             | S003      | STOP-LOG EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) COM GUIAS EMBUTIDAS, C/ QUADRO E ACIONAMENTO MANUAL COM VOLANTE                                                                                                            | unid | 1,00  | 8.360,25                    | BDI 1 | 10.450,31                   | 6.875,54                    | 3.574,77                       | 10.450,31            |              |
| 26.3                                                        | SABESP (03/2026) | 70140133  | STOP-LOG - MONTAGEM (100002755)                                                                                                                                                                              | m²   | 0,38  | 383,78                      | BDI 2 | 437,59                      | 149,66                      | 16,62                          | 166,28               |              |
| 26.4                                                        | SABESP (03/2026) | 70110090  | ALÇAPÃO EM GRADE DE AÇO AISI 317L (OU EQUIVALENTE) COM BARRAS DE 2" X 3/8", ESPAÇAMENTO ATÉ 5,0 CM, INCLUINDO QUADRO DE APOIO (100001481) ( <b>POÇO DE SUÇÃO, CONFORME PADRÃO EXISTENTE</b> )                | m²   | 3,54  | 1.623,90                    | BDI 2 | 1.851,57                    | 6.414,59                    | 139,97                         | 6.554,56             |              |
| 26.5                                                        | SABESP (03/2026) | 70110090  | ALÇAPÃO EM GRADE DE AÇO AISI 317L (OU EQUIVALENTE) COM BARRAS DE 2" X 3/8", ESPAÇAMENTO ATÉ 5,0 CM, INCLUINDO QUADRO DE APOIO (100001481) ( <b>CAIXA DE CHEGADA DO EFLUENTE, CONFORME PADRÃO EXISTENTE</b> ) | m²   | 1,60  | 1.623,90                    | BDI 1 | 2.029,87                    | 3.178,45                    | 69,34                          | 3.247,79             |              |
| 26.6                                                        | CPOS (06/2026)   | 17.02.220 | REBOCO ( <b>MURETA FACHADA</b> )                                                                                                                                                                             | m²   | 21,09 | 15,29                       | BDI 1 | 19,11                       | 345,83                      | 57,20                          | 403,03               |              |

|                                                                                  |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) - <b>NÃO DESONERADO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |                        |                        |                   |                     |                             |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP | <b>BDI 1</b><br>25,00% | <b>BDI 2</b><br>14,02% | <b>BDI 3</b><br>- | <b>Fator K</b><br>- | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|

| Item                                                      | Fonte (Ref.)     | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                        | UN   | Qtdd. | Custo Unitário S/ BDI (R\$) | BDI   | Preço Unitário C/ BDI (R\$) | Valor Recurso FEHIDRO (R\$) | Valor Contrapartida SAAE (R\$) | Preço TOTAL (R\$)     | %            |
|-----------------------------------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|
| 26.7                                                      | SINAPI (07/2026) | 88485     | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 ( <b>MURETA FACHADA</b> )                                                                                                  | m²   | 21,09 | 5,17                        | BDI 1 | 6,46                        | 123,94                      | 12,30                          | 136,24                |              |
| 26.8                                                      | SINAPI (07/2026) | 95305     | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 ( <b>MURETA FACHADA</b> ) - <b>COR: AZUL CIANO</b>                                                                           | m²   | 21,09 | 16,15                       | BDI 1 | 20,18                       | 384,93                      | 40,67                          | 425,60                |              |
| 26.9                                                      | SINAPI (07/2026) | 104801    | REMOÇÃO DE ALAMBRADOS ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - h=1,50m                                       | m²   | 30,23 | 20,42                       | BDI 1 | 25,52                       | 664,11                      | 107,36                         | 771,47                |              |
| 26.10                                                     | CPOS (06/2026)   | 34.05.310 | GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - <b>H=1,80M</b>                                                                                                              | m²   | 36,27 | 582,85                      | BDI 1 | 728,56                      | 24.512,28                   | 1.912,59                       | 26.424,87             |              |
| 26.11                                                     | SINAPI (07/2026) | 100719    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                             | m²   | 36,27 | 12,65                       | BDI 1 | 15,81                       | 546,76                      | 26,67                          | 573,43                |              |
| 26.12                                                     | SINAPI (07/2026) | 100747    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE - <b>COR: BRANCO FOSCO</b>                 | m²   | 53,77 | 12,32                       | BDI 1 | 15,40                       | 787,84                      | 40,22                          | 828,06                |              |
| <b>27 ELABORAÇÃO DE VIDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE</b> |                  |           |                                                                                                                                                                                                  |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 20.053,22</b>        | <b>R\$ 3.689,01</b>            | <b>R\$ 23.742,23</b>  | <b>3,25%</b> |
| 27.1                                                      | COTAÇÃO          | C002      | PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PROFISSIONAL ELABORADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESIGN E DIAGRAMAÇÃO DE VÍDEO E PUBLICAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1 MINUTO E NO MÁXIMO 3 MINUTOS DE DURAÇÃO | Unid | 1,00  | 15.658,57                   | BDI 1 | 19.573,21                   | 16.425,77                   | 3.147,44                       | 19.573,21             |              |
| 27.2                                                      | COTAÇÃO          | C003      | PRODUÇÃO DE PRESS RELEASE PROFISSIONAL ELABORADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DE NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 2 PÁGINAS                                                                                 | Unid | 1,00  | 3.335,22                    | BDI 1 | 4.169,02                    | 3.627,45                    | 541,57                         | 4.169,02              |              |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                       |                  |           |                                                                                                                                                                                                  |      |       |                             |       |                             | <b>R\$ 610.310,92</b>       | <b>R\$ 119.602,30</b>          | <b>R\$ 729.913,22</b> | <b>100%</b>  |

|                                                                                     |                             |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA    |                             |                       |
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/N°, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP            | <b>DATA BASE:</b><br>ago/26 | <b>REVISÃO:</b><br>04 |
| Percentual da base de cálculo para o ISS, conforme legislação tributária municipal: |                             | 100,00%               |
| Alíquota do ISS:                                                                    |                             | 2,00%                 |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA:**  
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

| Demonstrativo                           |                                              |               | Referência |        |            |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|------------|--------|------------|
| SIGLAS                                  | DESCRIÇÃO                                    | %             | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
| AC                                      | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                        | 4,93%         | 3,43%      | 4,93%  | 6,71%      |
| SG                                      | SEGURO E GARANTIA                            | 0,49%         | 0,28%      | 0,49%  | 0,75%      |
| R                                       | RISCO                                        | 1,51%         | 1,00%      | 1,39%  | 1,74%      |
| DF                                      | DESPESAS FINANCEIRAS                         | 1,00%         | 0,94%      | 0,99%  | 1,17%      |
| L                                       | LUCRO                                        | 9,20%         | 6,74%      | 8,04%  | 9,40%      |
| CP                                      | TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)             | 3,65%         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| ISS                                     | TRIBUTOS (ISSQN)                             | 2,00%         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| CPRB                                    | TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)            | 4,50%         | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <input checked="" type="checkbox"/> BDI | <b>SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b> | <b>25,00%</b> | 20,76%     | 24,18% | 26,44%     |
| <input type="checkbox"/> BDI            | <b>COM DESONERAÇÃO</b>                       | <b>31,26%</b> |            |        |            |

O VALOR DO BDI 1 ADOTADO É: 25%.

Conforme Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

**BDI 2**

**TIPO DE OBRA:**  
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

| Demonstrativo                           |                                              |               | Referência |        |            |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|------------|--------|------------|
| SIGLAS                                  | DESCRIÇÃO                                    | %             | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
| AC                                      | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                        | 3,45%         | 1,50%      | 3,45%  | 4,49%      |
| SG                                      | SEGURO E GARANTIA                            | 0,48%         | 0,30%      | 0,48%  | 0,82%      |
| R                                       | RISCO                                        | 0,85%         | 0,56%      | 0,85%  | 0,89%      |
| DF                                      | DESPESAS FINANCEIRAS                         | 0,85%         | 0,85%      | 0,85%  | 1,11%      |
| L                                       | LUCRO                                        | 3,96%         | 3,50%      | 5,11%  | 6,22%      |
| CP                                      | TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)             | 3,65%         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| ISS                                     | TRIBUTOS (ISSQN)                             | 0,00%         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| CPRB                                    | TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)            | 4,50%         | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <input checked="" type="checkbox"/> BDI | <b>SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b> | <b>14,02%</b> | 11,10%     | 14,02% | 16,80%     |
| <input type="checkbox"/> BDI            | <b>COM DESONERAÇÃO</b>                       | <b>19,60%</b> |            |        |            |

O VALOR DO BDI 2 ADOTADO É: 14,02%.

Conforme Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - CP - ISS - CRPB} - 1$$

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Carlos, 25 de agosto de 2026.

|                                                                                  |                             |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA | <b>DATA BASE:</b><br>jan/26 | <b>FONTE:</b><br>SINAPI (07/2026) / CPOS (06/2026) / SABESP (03/2026) (NÃO DESONERADO) |
| <b>LOCAL:</b><br>AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP         | <b>REVISÃO:</b><br>04       |                                                                                        |

| Item     | Fonte (Ref.)     | Código        | Descrição                                                                                                                                                                                                       | UN        | Coeficiente | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |
|----------|------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|----------------------|---------------------|
| <b>C</b> | <b>SAAE</b>      | <b>S001</b>   | <b>TRANSPORTE DE TANQUE EM PRFV POSTO EM OBRA - FRETE</b>                                                                                                                                                       | <b>UN</b> |             |                      | <b>R\$ 1.684,35</b> |
| CA       | CPOS (06/2026)   | 70.20.020     | TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO CARROCERIA EM RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                                                       | KM        | 150,0000    | 10,97                | 1.645,50            |
| CA       | SINAPI (07/2026) | 100947        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                                                                                      | TXKM      | 15,0000     | 2,59                 | 38,85               |
| <b>C</b> | <b>SAAE</b>      | <b>S002</b>   | <b>INSTALAÇÃO DE TANQUES DE PRFV</b>                                                                                                                                                                            | <b>UN</b> |             |                      | <b>R\$ 4.511,76</b> |
| CA       | SINAPI (07/2026) | 93402         | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016  | CHP       | 6,4000      | 302,17               | 1.933,88            |
| CA       | SINAPI (07/2026) | 5930          | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI       | 9,6000      | 86,13                | 826,84              |
| CA       | SINAPI (07/2026) | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                    | H         | 16,0000     | 40,92                | 654,72              |
| CA       | SINAPI (07/2026) | 88248         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                        | H         | 32,0000     | 34,26                | 1.096,32            |
| <b>C</b> | <b>SAAE</b>      | <b>S003</b>   | <b>STOP-LOG EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) COM GUIAS EMBUTIDAS, C/ QUADRO E ACIONAMENTO MANUAL COM VOLANTE</b>                                                                                                        | <b>CJ</b> |             |                      | <b>R\$ 8.360,25</b> |
| CA       | CPOS (06/2026)   | 67.02.320     | COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO (STOP LOG) - ESPESSURA DE 10MM                                                                                                                                                       | M2        | 0,8760      | 5.791,36             | 5.073,23            |
| I        | SABESP (03/2026) | REF. HM06361  | HASTE DE PROLONGAMENTO C/QUADRADO E BOCA DE CHAVE FERRO TREFILADO D=1.1/8" X L=5 M (5 KG/M) PINTURA EPÓXI AZUL P/MANOBRA DE VÁLVULAS                                                                            | UN        | 1,0000      | 2.021,31             | 2.021,31            |
| CA       | SCO (07/2026)    | DR 15.50.0062 | VOLANTE DE FERRO FUNDIDO DUCTIL REFERENCIA NO 21, BARBARA OU SIMILAR. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.                                                                                                              | UN        | 1,0000      | 206,84               | 206,84              |
| CA       | SABESP (03/2026) | 70140093      | PEDESTAL DE MANOBRA OU SUSPENSÃO ACIONAMENTO MANUAL - MONTAGEM                                                                                                                                                  | UN        | 1,0000      | 1.058,87             | 1.058,87            |
|          |                  |               |                                                                                                                                                                                                                 |           |             |                      | -                   |

São Carlos, 25 de agosto de 2026.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº: 021/2026

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO ÁGUA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 26 de junho de 2026

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

|                                   |                                                    |                                                                                                                 |                                      |                                                                                                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante e Gestor do contrato: | ADRIANA PIRES MARQUES<br>SOARES:16961855806<br>806 | Assinado de forma digital por ADRIANA PIRES MARQUES<br>SOARES:16961855806<br>Dados: 2026.06.26 14:45:52 -03'00' | MARCEL YORIOKA:16516379890<br>379890 | Assinado de forma digital por MARCEL YORIOKA:16516379890<br>Dados: 2026.06.26 12:21:36 -03'00' |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|

Nome:

CPF/MF:

Contratado:



Documento assinado digitalmente  
DERIKE RAFAEL CONTRI  
Data: 30/06/2026 14:10:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF/MF:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                                                                |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS<br>FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS                                                                                                                                                                                         |                                |                                                                |                         |
| I – AGENTE FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |                                                                |                         |
| <b>DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.</b> , com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente <b>CREDORA</b> ou <b>DESENVOLVE SP</b> . |                                |                                                                |                         |
| II - BENEFICIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                                |                         |
| <b>Razão Social</b><br>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                          |                                | <b>CNPJ/MF</b><br>45.359.973/0001-50                           |                         |
| <b>Endereço</b><br>Avenida Getúlio Vargas, 1500 A                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                                |                         |
| <b>Bairro</b><br>Vila Lutfalla                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Município</b><br>São Carlos | <b>UF</b><br>SP                                                | <b>CEP</b><br>13570-390 |
| III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                                |                         |
| <b>Objeto</b><br>REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO ÁGUA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                |                         |
| IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                                                |                         |
| <b>Valor FEHIDRO (R\$)</b><br>R\$ 610.310,92                                                                                                                                                                                                                                                      |                                | <b>Valor Contrapartida (R\$)</b><br>R\$ 85.490,87              |                         |
| <b>Valor Total(R\$)</b><br>R\$ 695.801,79                                                                                                                                                                                                                                                         |                                | <b>Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses)</b><br>6 |                         |
| <b>Código do Empreendimento</b><br>2026-TJ_COB-226                                                                                                                                                                                                                                                |                                | <b>Número do Contrato</b><br>021/2026                          |                         |

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### V - DEFINIÇÕES

**AGENTE FINANCEIRO** - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

**AGENTE TÉCNICO** - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

**CONTA VINCULADA** - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO)** - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

#### VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do

empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e apazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO**

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO**

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
  - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
  - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
  - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação

dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou

para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO**

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo

início é a data de liberação da primeira parcela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do

Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 26 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**  
Data: 30/06/2026 14:09:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

#### SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ADRIANA PIRES  
MARQUES  
SOARES:16961855806

Assinado de forma digital por  
ADRIANA PIRES MARQUES  
SOARES:16961855806  
Dados: 2026.06.26 14:46:20  
-03'00'

MARCEL  
YORIOKA:165163  
79890

Assinado de forma digital por  
MARCEL  
YORIOKA:16516379890  
Dados: 2026.06.26 12:21:53  
-03'00'

---

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

#### TESTEMUNHAS:

MAGALI TACLA  
MICHELUTTI:04071257873

Assinado de forma digital por MAGALI  
TACLA MICHELUTTI:04071257873  
Dados: 2026.06.26 15:08:04 -03'00'

Nome:  
CPF/MF:

PAULO CESAR  
WANDERLEY:08286918860

Assinado de forma digital por PAULO  
CESAR WANDERLEY:08286918860  
Dados: 2026.06.29 08:56:44 -03'00'

Nome:  
CPF/MF:



## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evolução Física-Financeira da Obra e Cronograma Previsto de Desembolso

**OBRA:**  
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA

**LOCAL:**  
AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP

**DATA BASE:**  
jan/26

**REVISÃO:**  
04

| Item | Descrição                                          | Meses                    |                          |                          |                          |                         |                        | Total<br>(C/ BDI) | %      |
|------|----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|--------|
|      |                                                    | Mês 01                   | Mês 02                   | Mês 03                   | Mês 04                   | Mês 05                  | Mês 06                 |                   |        |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS          | R\$ 8.224,63<br>50,00%   | R\$ 1.644,93<br>10,00%   | R\$ 1.644,93<br>10,00%   | R\$ 1.644,93<br>10,00%   | R\$ 1.644,93<br>10,00%  | R\$ 1.644,93<br>10,00% | R\$ 16.449,25     | 2,25%  |
| 2    | EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA AO POÇO DE SUCÇÃO   | R\$ 8.333,40<br>100,00%  |                          |                          |                          |                         |                        | R\$ 8.333,40      | 1,14%  |
| 3    | REDE DE ESGOTO SANITÁRIO (ES)                      | R\$ 39.237,60<br>100,00% |                          |                          |                          |                         |                        | R\$ 39.237,60     | 5,38%  |
| 4    | REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (AP)                        | R\$ 27.945,63<br>100,00% |                          |                          |                          |                         |                        | R\$ 27.945,63     | 3,83%  |
| 5    | ESCAVAÇÃO: TRATAMENTO PRELIMINAR                   |                          | R\$ 13.698,01<br>100,00% |                          |                          |                         |                        | R\$ 13.698,01     | 1,88%  |
| 6    | ESCAVAÇÃO: TANQUES PULMÃO                          |                          |                          |                          | R\$ 11.804,53<br>100,00% |                         |                        | R\$ 11.804,53     | 1,62%  |
| 7    | ESTRUTURA DE CONCRETO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE) |                          | R\$ 27.522,32<br>50,00%  | R\$ 27.522,32<br>50,00%  |                          |                         |                        | R\$ 55.044,63     | 7,54%  |
| 8    | MURO DE ARRIMO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)        |                          |                          | R\$ 21.113,98<br>100,00% |                          |                         |                        | R\$ 21.113,98     | 2,89%  |
| 9    | ESCADAS DE ACESSO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)     |                          |                          | R\$ 2.062,14<br>100,00%  |                          |                         |                        | R\$ 2.062,14      | 0,28%  |
| 10   | PISO DE CONCRETO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)      |                          |                          | R\$ 3.114,98<br>100,00%  |                          |                         |                        | R\$ 3.114,98      | 0,43%  |
| 11   | ACESSÓRIOS: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)            |                          |                          | R\$ 49.372,23<br>100,00% |                          |                         |                        | R\$ 49.372,23     | 6,76%  |
| 12   | REATERRO COMPACTADO: TRATAMENTO PRELIMINAR (EEE)   |                          |                          | R\$ 1.254,29<br>100,00%  |                          |                         |                        | R\$ 1.254,29      | 0,17%  |
| 13   | TANQUES PULMÃO                                     |                          |                          | R\$ 7.045,79<br>3,43%    | R\$ 198.370,94<br>96,57% |                         |                        | R\$ 205.416,73    | 28,14% |
| 14   | CAIXAS PARA VÁLVULAS DE MANOBRA: TANQUES PULMÃO    |                          |                          |                          | R\$ 19.444,64<br>100,00% |                         |                        | R\$ 19.444,64     | 2,66%  |
| 15   | REATERRO COMPACTADO: TANQUES PULMÃO                |                          |                          |                          | R\$ 2.274,80<br>100,00%  |                         |                        | R\$ 2.274,80      | 0,31%  |
| 16   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                            |                          |                          |                          | R\$ 62.053,82<br>50,00%  | R\$ 62.053,82<br>50,00% |                        | R\$ 124.107,63    | 17,00% |
| 17   | LINHA DE RECALQUE (EEE)                            |                          |                          |                          |                          | R\$ 4.330,24<br>100,00% |                        | R\$ 4.330,24      | 0,59%  |



## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evolução Física-Financeira da Obra e Cronograma Previsto de Desembolso

**OBRA:**  
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA

**LOCAL:**  
AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº, CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP

**DATA BASE:**  
jan/26

**REVISÃO:**  
04

| Item                             | Descrição                                         | Meses                   |                          |                          |                          |                          |                           | Total<br>(C/ BDI) | %       |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------|---------|
|                                  |                                                   | Mês 01                  | Mês 02                   | Mês 03                   | Mês 04                   | Mês 05                   | Mês 06                    |                   |         |
| 18                               | DRENAGEM INTERNA (EEE)                            |                         |                          |                          | R\$ 4.423,71<br>100,00%  |                          |                           | R\$ 4.423,71      | 0,61%   |
| 19                               | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                              |                         | R\$ 11.706,73<br>100,00% |                          |                          |                          |                           | R\$ 11.706,73     | 1,60%   |
| 20                               | PAVIMENTAÇÃO INTERNA                              |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 19.720,73<br>100,00%  | R\$ 19.720,73     | 2,70%   |
| 21                               | PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PAREDES EXTERNAS     |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 3.243,15<br>100,00%   | R\$ 3.243,15      | 0,44%   |
| 22                               | PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PAREDES INTERNAS     |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 4.760,75<br>100,00%   | R\$ 4.760,75      | 0,65%   |
| 23                               | PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PLATIBANDA           |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 2.069,28<br>100,00%   | R\$ 2.069,28      | 0,28%   |
| 24                               | PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: PISO INTERNO         |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 2.259,57<br>100,00%   | R\$ 2.259,57      | 0,31%   |
| 25                               | PINTURA CABINE DE OPERAÇÕES: ESQUADRIAS METÁLICAS |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 2.020,70<br>100,00%   | R\$ 2.020,70      | 0,28%   |
| 26                               | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                           |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 50.961,66<br>100,00%  | R\$ 50.961,66     | 6,98%   |
| 27                               | ELABORAÇÃO DE VIDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE   |                         |                          |                          |                          |                          | R\$ 23.742,23<br>100,00%  | R\$ 23.742,23     | 3,25%   |
| <b>SUBTOTAL (com BDI)</b>        |                                                   | R\$ 83.741,26<br>11,47% | R\$ 54.571,98<br>7,48%   | R\$ 113.130,65<br>15,50% | R\$ 300.017,36<br>41,10% | R\$ 68.028,98<br>9,32%   | R\$ 110.423,00<br>15,13%  | R\$ 729.913,22    | 100,00% |
| <b>TOTAL ACUMULADO (com BDI)</b> |                                                   | R\$ 83.741,26<br>11,47% | R\$ 138.313,24<br>18,95% | R\$ 251.443,89<br>34,45% | R\$ 551.461,25<br>75,55% | R\$ 619.490,23<br>84,87% | R\$ 729.913,22<br>100,00% |                   |         |

São Carlos, 25 de agosto de 2026.



|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO | Nº: 93111368      |
|                                            | Versão : 1        |
|                                            | Data : 19/01/2026 |
| VALIDADE ATÉ 19/01/2031                    |                   |

#### FINALIDADE

|                      |
|----------------------|
| Novo Estabelecimento |
|----------------------|

#### IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

|                                                                      |                 |                                |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| Razão Social/Nome<br>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos |                 | CNPJ/CPF<br>45.359.973/0001-50 |
| Logradouro<br>Avenida Getúlio Vargas                                 |                 | Número<br>1500<br>Complemento  |
| Bairro<br>Vila Lutfalla                                              | CEP<br>13570390 | Município<br>São Carlos        |

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

|                                                                                |                 |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Nome<br>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - EEE Água Fria |                 |                               |
| CNPJ<br>45.359.973/0001-50                                                     |                 | Cadastro CETESB<br>6377977009 |
| Logradouro<br>Avenida Getúlio Vargas                                           |                 | Número<br>1500<br>Complemento |
| Bairro<br>Vila Lutfalla                                                        | CEP<br>13570390 | Município<br>São Carlos       |

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atividade (a ser) desenvolvida no local:</b> Estação elevatória de esgoto<br><b>Atividades dispensadas do licenciamento:</b><br><b>Área do Terreno (m²):</b> 15360.00<br><b>Total da Área Construída (m²):</b> 100.00<br><b>Área de Atividade ao Ar Livre (m²):</b> 0.00<br><br><b>Horário de Funcionamento (h)</b><br><b>Início:</b> 00:00<br><b>Término:</b> 23:59 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118, de 29 de junho de 1973, alterada pela Lei 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.</p> <p>A presente licença foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos Identificação da Entidade e Características do Projeto.</p> <p>As instalações da Estação Elevatória de Esgotos devem ser projetadas e implantadas conforme previsto na NBR 12.208.</p> <p>A estação elevatória de esgotos deverá operar provida, minimamente, de bomba reserva e sistema de geração de energia auxiliar.</p> <p>Manter todos os equipamentos que compõem a Estação Elevatória de Esgotos em condições para pronta operação, incluindo-se o conjunto reserva e o conjunto gerador de energia ou manter os pontos de entrada de energia elétrica da EEE – Estação Elevatória de Esgotos que permitam a ligação com gerador de emergência.</p> <p>Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidade que possa ser perceptível fora dos limites da EEE – Estação Elevatória de Esgotos ou de qualquer outra unidade integrante desse sistema de coleta e afastamento de esgotos.</p> <p>Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento em questão deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 da ABNT 'Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – aplicação de uso geral', conforme Resolução Conama nº 01/90.</p> <p>Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência.</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### EMITENTE

|                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local: São Paulo<br>Esta autorização de número 93111368 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o site da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| <b>LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO</b> | Nº: 93111368      |
|                                                   | Versão : 1        |
| VALIDADE ATÉ 19/01/2031                           | Data : 19/01/2026 |

estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

A alteração nas condições que determinaram a expedição desta Licença Prévia, de Instalação e de Operação poderá implicar a perda de sua validade, e a obrigatoriedade de solicitação de nova licença ambiental.

Caso venham a ocorrer reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação do licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença. A cada renovação, nova Licença Prévia, de Instalação e de Operação - LPIO será concedida.

Os dados e declarações constantes desta licença são de responsabilidade do solicitante.

Esta licença substitui quaisquer outras LPIOs emitidas anteriormente para este empreendimento. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o seguinte endereço: <http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br>

#### DECLARAÇÃO

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. A estação elevatória atende as condições mínimas de projeto estabelecidas na Norma Técnica NBR 12.208 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário na sua versão mais atual.
2. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, que não estão previstas na Deliberação Conseta Normativa 01/2019, de 30/04/2019.
3. O empreendimento não está instalado ou não será instalado em área, local ou terreno que é considerado uma área contaminada.
4. O local ou terreno não possui processo de investigação de área contaminada em aberto na CETESB.

#### EMITENTE

Local: São Paulo

Esta autorização de número 93111368 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o site da CETESB na internet, no endereço: [autenticidade.cetesb.sp.gov.br](http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br)

**Anexo 11 do MPO-Investimento**  
**Declaração de Anuência**

---

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Episcopal, nº 1575, Centro, São Carlos/SP – CEP 13.560-905, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO DONATO NETTO**, portador do RG nº 32.026.381-2, CPF nº 282.074.648-95, responsável legal do imóvel intitulado **ÁREA INSTITUIONAL nº 07** (matrícula nº 114154), localizado no bairro Cidade Aracy, Coordenadas Geográficas Long. (Oeste) -47,91938390 e Lat. (Sul) -22,05933306 no município de São Carlos, Estado de São Paulo, autorizo o acesso do tomador **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)** à propriedade para o desenvolvimento do empreendimento REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO DE ÁGUA FRIA, com previsão de 6 meses, a ser financiado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

São Carlos, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO DONATO NETTO:28207464895  
5

Assinado de forma digital  
por ANTONIO DONATO  
NETTO:28207464895  
Dados: 2026.01.22 14:57:25  
-03'00'

**ANTONIO DONATO NETTO**  
Prefeito Municipal